

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 11 de Janeiro de 2007 Nº 24510

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.636, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, que "Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências" e da Lei n.º 8.174, de 27 de julho de 2004, que "Altera a redação de dispositivos da Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado inciso V ao art. 2º da Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 2º...
(...)

V) Administração Sistêmica, compreendidos pela área meio, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional."

Art. 2º O art. 5º da Lei n.º 7.461/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo exigirá-se concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal."

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOELNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRIO

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** aposto ao Projeto de Lei que "**Altera dispositivos das Leis n.ºs 7.461, de 13 de julho de 2001, e 8.174, de 27 de julho de 2004, e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo em Sessão Ordinária no dia 14 de dezembro de 2006.

Analisando a redação dada aos artigos 3º a 6º e seus parágrafos, do Projeto de Lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, entendi por bem adotar a medida extrema de vetar os aludidos dispositivos, considerando que passaram a ser contrários ao interesse público e à conveniência administrativa, ferindo, ainda, expressa disposição legal.

Ao introduzir os supramencionados dispositivos o legislador estadual tratou de matéria relativa aos servidores públicos, principalmente, no que tange a seu regime jurídico, violando, desta forma, preceito estabelecido no artigo 39, parágrafo único, inciso I, alínea "b", da Constituição Estadual que, em observância ao princípio da simetria estabeleceu ser de "... *iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que ... disponham sobre ... servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;*"

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi
Governador do Estado
Silval da Cunha Barbosa
Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Gilberto Flávio Goelner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltrio
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Por outro lado, ao mudar os critérios para que aqueles técnicos venham a ser enquadrados horizontalmente na carreira, o Parlamento, dispondo sobre o regime jurídico dos servidores, apresentou emendas que implicam em aumento de despesa para o Estado, já que os servidores integrantes da carreira pleitearão novo enquadramento, observados os novos critérios legalmente previstos.

Esse novo enquadramento implica no imediato aumento da despesa com pessoal do Estado, já que a nova classe que vier a ser ocupada pelo servidor, o levará a um novo patamar remuneratório.

Ao se estabelecer que o enquadramento dos servidores nas classes da carreira observará o novo regramento, permitir-se-á o enquadramento dos servidores na classe correspondente a sua titulação depois de cumprido o estágio probatório, caracterizando-se como verdadeiro "salto" já que o servidor poderá sair da classe A diretamente para a classe D (artigo 6º, do projeto de lei).

De mais a mais, não se pode olvidar que a apresentação de emendas que impliquem aumento de despesa em projetos de iniciativa privativa do Governador, viola frontalmente o artigo 40, inciso I, Carta Estadual.

Por oportuno e necessário, é importante destacar que, além de implicar em aumento de despesa com os servidores em atividade, os artigos ora analisados terão seus efeitos a aposentados e pensionistas em razão do que estabelecem os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Aliado e esses motivos, que por si somente já se mostram relevantes para a adoção da medida extremada, é importante anotar os efeitos decorrentes da aplicação dos dispositivos em apreço acabam por contrariar a Lei Complementar nº 101/00, também chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que normativo federal ora apontado, de caráter nacional e, portanto, aplicável à administração pública como um todo, estabelece normas gerais de finanças públicas tendo em vista a responsabilidade fiscal, cujo descumprimento gera, entre outras consequências possíveis, a nulidade desses atos.

É esta, justamente, a reserva que se opõe ao ato normativo que, a exemplo do citado art. 26, sem respeitar o prazo de 180 dias que precede ao término do mandato do Chefe do Executivo, promove "aumento da despesa com pessoal", em clara afronta ao disposto no parágrafo único do art. 21 da mencionada lei complementar.

Nesse sentido, Senhores Parlamentares, ante a comprovada contrariedade ao interesse público, à conveniência e a expressa disposição legal, promovo o veto parcial ao disposto nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e parágrafos, do Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Na oportunidade, avivento aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre critérios para a designação dos Assessores Pedagógicos do Sistema Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

considerando a necessidade de fixar critérios para designação dos profissionais da educação para o exercício da função de Assessores Pedagógicos, em consonância com a legislação vigente;

considerando a Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, que estabeleceu as atribuições dessa função profissional;

considerando a importância de orientação e monitoramento das ações das Unidades Escolares para a promoção da qualidade do ensino e aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para a designação de profissionais da educação para exercer a função de Assessor Pedagógico, conforme atribuições estabelecidas no art. 3º, inc. II, alínea "c", da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para a designação dos profissionais para o exercício da função de Assessor Pedagógico, serão considerados os seguintes atributos de competência:

- I – liderança;
- II – habilidade de trabalhar em grupo e de comunicação verbal;
- III – capacidade de planejar e gerenciar ações e recursos financeiros;
- IV – habilidade para tomada de decisões e resolução de conflitos;
- V – comprometimento profissional e ético;
- VI – capacidade de aplicação da legislação educacional vigente.

Art. 3º São requisitos para a designação de profissional ao exercício da função de Assessor Pedagógico:

- I – ser profissional efetivo ou estável da educação básica da Rede Estadual de Ensino no cargo de professor ou técnico administrativo educacional;
- II – possuir formação de Nível Superior completo;
- III – possuir curso de pós graduação na área da educação;

IV – se Professor, possuir experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em regência de sala de aula, comprovar experiência na função de Coordenador Pedagógico ou Diretor;

V – se Técnico Administrativo Escolar (TAE), estar no exercício da função, na escola, no mínimo de 5 (cinco) anos, comprovar experiência na função de Diretor;

VI – ter disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra função pública ou privada, remunerada ou não;

VII – não ter respondido Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – ter participado de Cursos de Extensão, de atualização e/ou outros inerentes à área educacional ou de Gestão de no mínimo 80 (oitenta) horas, concluídos nos últimos 3 (três) anos;

IX – conhecer da legislação Educacional vigente, bem como da visão sistêmica, administrativa e organizacional da educação.

Art. 4º A nomeação para o exercício da função de Assessor Pedagógico, está condicionada a análise de critérios avaliativos, conforme previsto nos arts. 2º e 3º deste decreto, análise do Curriculum Vitae juntamente com os documentos comprobatórios e entrevista.

Parágrafo único. Os critérios acima mencionados serão objeto de análise pela Comissão da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º Não haverá designação para função de Assessor Pedagógico, no município onde existir apenas 1 (uma) escola da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 6º Compete ao Assessor Pedagógico atuar no âmbito de sua jurisdição como articulador da política educacional, cujas atribuições estão especificadas no art. 3º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 7º O período de Dedicção Exclusiva do Assessor Pedagógico será de 3 (três) anos, sendo submetido a uma avaliação de desempenho anual que, se satisfatória, permanecerá na função.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho citada no *caput* deste artigo será regulamentada através de Portaria expedida pelo Secretário de Estado de Educação na qual constará de instrumentos de avaliação, metodologia a ser aplicada e pessoal responsável pela implementação do processo.

Art. 8º As providências para a aplicação do presente decreto é da Secretaria Adjunta de Política Educacional, Superintendência de Gestão Escolar e da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º O cronograma para a efetivação do processo de nomeação para o ano letivo de 2007, terá início na segunda quinzena de fevereiro.

Art. 10 Os casos omissos neste decreto serão solucionados pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO N.º 26662/2006 – apenso ao Processo nº 78209/2006 (XII Volumes)

INTERESSADO: Harrison Benedito Ribeiro

ASSUNTO: Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de demissão ao interessado.

Não se conformando com o desfecho verificado no processo administrativo disciplinar contra ele instaurado, que culminou com sua demissão do serviço público estadual, **Harrison Benedito Ribeiro** apresentou pedido de reconsideração, nos moldes delineados no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Em suas razões recursais, o recorrente aduziu que a comissão processante opinou pela penalidade de demissão com base em meras suposições, sustentando ausência de prova do ilícito administrativo em relação a sua pessoa.

Submetido o pleito à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111/2002, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 956/SGA/2006, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Renata Maciel Cuiabano, que ao final opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da reprimenda aplicada.

Remetido o processo à apreciação da Excelentíssima Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Dra. Maria Magalhães Rosa, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

Com efeito, ao analisar o parecer homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douta Procuradora do Estado ao recomendar o não provimento do apelo, uma vez que o interessado não se desincumbiu de demonstrar o descerto da decisão hostilizada, merecendo destaque daquele estudo a seguinte passagem:

...
Desta forma, encontra-se comprovado nos autos que o Recorrente recebeu da Empresa do Senhor José de Oliveira Pinto Sobrinho aproximadamente R\$10.000,00 (dez mil reais)

mensais), independente do número de caminhões que passassem pelo Posto Fiscal, a fim de que este não lançasse as terceiras vias de notas fiscais daquela Empresa no sistema de arrecadação de ICMS da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme documentos de folhas 262 (termo de reconhecimento); 1770 a 1774, (pessoas que receberam o numerário) fls. 1254 a 1271; 1957 a 2021 e 2029 a 2043 (contribuintes que confirmaram a compra de terceiras vias); a apreensão das terceiras vias de notas fiscais da Empresa JV Transportes (fls. 1196 a 1247); interceptação telefônica autorizada judicialmente nos aparelhos da Empresa JV Transportes (fls. 1285 a 1436); relatório de inspeção e correção da Corregedoria Fazendária (fls. 1692 a 2049).

Além de ter sido instruído com provas suficientes nos autos que comprovam o envolvimento do recorrente no esquema de venda e retenção de terceiras vias de notas fiscais, o presente processo administrativo disciplinar fora devidamente regido pelos princípios da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, LV da Constituição de 1988).

Da mesma forma, não se verificou a ocorrência de vícios que pudessem prejudicar a defesa, tanto que até mesmo em relação ao ato de indeferimento de diligências (fls. 3442 a 3443) lavrado pela Comissão Processante, a defesa com ele concordou e não interpôs recurso administrativo ou judicial (fls. 3460 a 3462).

Por fim, cumpre registrar que a Reconsideração de fls. 06 a 54 dos autos do servidor ora demitido não atendeu ao disposto no parágrafo único do artigo 69 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Estadual:

“Art.69 Contra decisões tomadas originariamente pelo Governador do Estado, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, observando-se, no que couber, o regime do recurso previsto no art.67.

Parágrafo único O pedido de reconsideração só será admitido se contiver novos argumentos, e será sempre dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão” Grifei.” (sic. Parecer nº 956/SGA/2006, fls.68/69).

Conforme se denota dos autos, o recorrente foi demitido com base no artigo 159, incisos X e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX e às proibições prescritas no artigo 144, incisos IX e XII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Os fatos apurados durante todo o curso do procedimento administrativo não deixaram dúvidas quanto à lesão causada ao erário, restando explicitado o comportamento do recorrente, que deveria ter pautado suas condutas no trato da coisa pública com zelo, honestidade e lealdade.

Assim, a aplicação da pena de demissão deu-se de conformidade com o disposto na legislação aplicável ao caso, considerando a gravidade dos delitos administrativos praticados pelo recorrente.

Desta forma, o decreto demissório foi devidamente motivado e condizente com os ilícitos praticados.

Ademais, conforme frisou a i. Procuradora do Estado, o recorrente não trouxe nenhum argumento novo, nem ministrou provas capazes de conduzir à reforma da decisão administrativa atacada, mostrando-se impertinentes suas argumentações no sentido de sua inocência, não havendo motivos suficientes para ensejar a reconsideração.

Por fim, é importante frisar que o artigo 159 da Lei Complementar n.º 04/90 é taxativo quanto a pena aplicável à espécie.

Por tais razões entendi por bem concordar, não só com o relatório da comissão processante, mas, também, com Parecer nº 307/SGA/2006, da Procuradoria-Geral do Estado, acatando-os para que pudessem fazer parte integrante da decisão atacada, pois, no transcurso do processo administrativo em referência surgiram provas seguras de que o ex-servidor praticou as transgressões disciplinares em referência.

De outra sorte, é de bom alvitre destacar que o recorrente não se desincumbiu de apontar possíveis falhas ou vícios processuais que pudessem comprometer a decisão que ora se pretende ver modificada, mesmo porque se limitou a repisar matéria de defesa anteriormente argumentada e decidida.

Ante ao exposto, atento as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, nego provimento ao recurso (pedido de reconsideração) interposto pelo recorrente, mantendo incólume a decisão que determinou a sua demissão do serviço público estadual.

Notifique-se o interessado, bem como o seu douto patrono e em seguida expeça-se o ato de demissão, encaminhando os autos a Secretaria de origem.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Secretário de Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007/SAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

Disciplina a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 que

veda a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração estadual e dá outras providências;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.717/98, a Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social nº 03/04, as Leis Complementares Estaduais nº 202/04 e 254/2006 acerca da contribuição previdenciária dos servidores e do ente;

Considerando, por fim, que essa prestação de serviço de saúde, é feita mediante parcerias, na qual compete ao Estado de Mato Grosso a disponibilização de recursos humanos para a realização dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores públicos civis do Poder Executivo Estadual, abrangidos pela Lei Complementar n. 265/06, terão até o dia 15 de janeiro de 2007 para se apresentar aos seus respectivos órgãos de origem.

Parágrafo único. Os órgãos de origem elaborarão relatório contendo o nome, o perfil e o tempo pelo qual estes servidores estiverem cedidos, devendo encaminhar o referido relatório à Secretaria de Estado de Administração até o dia 22 de Janeiro de 2007.

Art. 2º O dever de apresentação de que trata o artigo 1º, da Lei Complementar n. 265/06, estende-se somente aos servidores civis cuja cessão tenha se dado com ônus para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os servidores cuja cessação tenha se dado apenas no âmbito da administração direta, ainda que com ônus para o órgão de origem ficam desobrigados de retornar ao seu órgão de origem.

Art. 3º Compete ao cessionário o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e patronal, observado o disposto nas legislações Estadual e Federal.

Art. 4º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a reapresentação dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde cedidos com o objetivo de atuar em atividades finalísticas do SUS, devendo estes permanecer no exercício das atividades em que se encontravam antes da publicação da Lei Complementar que ora se regulamenta, até posterior comunicação ou a conclusão do prazo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 36661/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.02.2004, ao Sr. José Paes de Arruda, RG nº 302.011/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 578,03 (quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Thereza de Jesus Dorileo, ocorrido em 05.02.2004, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "07", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 36661/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.02.2004, o Sr. José Paes de Arruda, RG nº 302.011/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 578,03 (quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Thereza de Jesus Dorileo, ocorrido em 05.02.2004, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "F", Nível "01", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 146692/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 20.12.2003, a Srª Maria Auxiliadora da Silva, RG nº 725.286/SSP-MT e temporária aos filhos menores, Matheus Wender da Silva Oliveira, Nedmary Estefane da Silva Oliveira e Erlison Santos da Silva Oliveira, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20-D.O.U de 16.12.98, c/c os arts 53, 55, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 5º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.1993, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 1.560,85 (um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento), divididos em

partes iguais aos filhos menores, na proporção de 16,66% a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Nederland da Silva Oliveira**, ocorrido em 20.12.2003, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado - PM.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2098/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.425.327-2/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.08.2004, a Sra. **Joana Iria de Figueiredo Pacheco**, RG nº 250.497/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Sebastião Antonio Paixeco**, ocorrido em 05.08.2004, aposentado pela Secretaria de Estado de Transporte, na categoria funcional de Artífice de Mecânica, Referência 25, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **5418/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **067/2006/SUPREV/SAD**, de 20.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelo Ato Administrativo nº **1869/2006/SAD**, de 23.10.2006, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Margarete Oliveira Santos de Jesus**, para considerá-lo concedido nos termos dos referidos Atos, porém, com valor correto do benefício de **R\$ 4.351,33 (quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais trinta e três centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **62029/2005 e 4094/2005**, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, as Portarias nºs **025/2005/SUPREV/SAD e 026/2005/SUPREV/SAD**, ambas de 20.01.2005, publicadas no Diário Oficial da mesma data, retificadas em parte, pelos Atos Administrativos nºs **1658/2006/SAD e 1659/2006/SAD**, publicadas no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor das Srs **Maria Salete Alves de Mira e Gonçalina Cácia da Penha Valvede**, para considerá-lo concedido da seguinte forma: Resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 12.01.2005, as menores **Aline Rafaela de Mira Valvede**, representada legalmente pela Srª, **Maria Salete Alves de Mira e Briana Maria Valvede**, representada legalmente pela Srª **Gonçalina Cácia da Penha Valvede**, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 53, 55, inciso II, alínea "a", § 6º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.892,57 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos)**, divididos em partes iguais aos beneficiários da pensão temporária, na razão de 50% (cinqüenta por cento) a cada uma, em razão do falecimento do ex servidor, Sr. **Lucio Catarino Valvede**, ocorrido em 12.01.2005, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento – PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.424.507-5/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **038/2005/SUPREV/SAD**, de 19.08.2005, com suas alterações pelo Ato Administrativo nº **896/2006/SAD**, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Rita Lacerda Nunes Vasconcelos**, RG nº 159.559/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

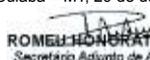
ONDE SE LÊ:

"...resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 26.06.2004, a Srª **Rita Lacerda Nunes Vasconcelos**, RG nº 159.559/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 243, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 582,96 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**..."

LEIA - SE:

"...resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 26.06.2004, a Srª **Rita Lacerda Nunes Vasconcelos**, RG nº 159.559/SSP-MT e temporária ao filho maior inválido, **Paulo Roberto de Vasconcelos**, RG nº 0883315-0/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo benefício integral, importa em **R\$ 649,94 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinqüenta por cento) ao beneficiário da pensão temporária..."

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **342/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº

1068/2006/SAD, de 14.08.2006, com as alterações pelo Ato Administrativo nº **1900/2006/SAD**, de 07.11.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Rita Adriana da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos dos referidos Atos Administrativos, porém, com o valor correto do benefício de **R\$ 3.496,02 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **59454/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1888/2006/SAD**, de 23.11.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício pensão, em favor da Srª **Aparecida Coimbra Ferreira**, procedendo-se da seguinte forma: procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 11.05.2005, a Srª **Aparecida Coimbra Ferreira**, RG nº 1.909.323/SSP-GO e temporária aos menores, **Vitória Queiroz e Nilson Batista Queiroz Filho**..."

LEIA - SE:

"...resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 11.05.2005, a Srª **Aparecida Coimbra Ferreira** e temporária aos filhos menores, **Vitória Queiroz e Nilson Batista Queiroz Filho**, representados legalmente pela Srª **Andréa Queiroz**..."

Em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.407.279-0/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **159/2005/SUPREV/SAD**, de 15.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Delia da Cruz Martins**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 26.10.2003.

Em Cuiabá – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.415.375-8/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **143/2005/SUPREV/SAD**, de 15.12.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Eunice Soares da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 10.05.2004, cujo valor do benefício importa em **R\$ 6.650,45 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **270446/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **017/2005/SUPREV/SAD**, de 21.07.2005, com as alterações pelo Ato Administrativo nº **989/2006/SAD**, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Regina Célia Tocantins**, RG nº 041.972/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

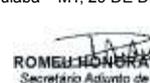
ONDE SE LÊ:

"...resolve conceder Pensão em caráter temporário, a Srª **Regina Célia Tocantins**, em razão do falecimento da Srª **Nerina Maciel Tocantins**, ocorrido em 16.09.2003..."

LEIA - SE:

"...resolve conceder Pensão em caráter temporário, a partir de 16.09.2003, a Srª **Regina Célia Tocantins**, em razão do falecimento da ex servidora, Srª **Nerina Maciel Tocantins**, ocorrido em 16.09.2003, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Primário, Símbolo PP3..."

Em Cuiabá – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2007-SEFAZ

Institui a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas e aguardente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 41 do Regulamento do ICMS e 146-G das Disposições Transitórias, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO os preços de varejo obtidos no mercado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas e aguardente, mencionados no anexo I desta portaria, para efeito de obtenção da base de cálculo e recolhimento do imposto.

Art. 2º. A base de cálculo do ICMS para os produtos integrantes do anexo I desta portaria serão os valores definidos na lista de preços mínimos, independentemente do valor real da operação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2007.



MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I

Aprovado pela portaria nº 001/2007 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Ameixa Nacional	KG	5,26
Ameixa Importada	KG	5,85
Banana Maça	KG	2,02
Banana Nanica	KG	1,51
Banana Ouro	KG	2,27
Banana Prata	KG	2,12
Banana Terra	KG	2,22
Figo Nacional	KG	8,66
Figo Importado	KG	9,62
Maça Nacional	KG	3,07
Maça Importada	KG	3,89
Melão Nacional	KG	2,19
Melão Importado	KG	4,20
Morango Nacional	KG	4,62
Morango Importado	KG	5,08
Nectarina Nacional	KG	5,92
Nectarina Importada	KG	6,52
Nozes	KG	18,98
Pera Nacional	KG	5,66
Pera Importada	KG	6,29
Pêssego Nacional	KG	5,34
Pêssego Importado	KG	5,87
Uva Nacional	KG	4,31
Uva Importada	KG	4,93
Alho Nacional Embalado	KG	12,00
Alho Nacional em Cabeça	KG	9,30
Alho Nacional em Réstia	KG	6,98
Alho Importado	KG	9,70
Batata de Primeira Qualidade	KG	0,97
Batata de Segunda Qualidade	KG	0,70
Cebola Graúda	KG	1,01
Cebola Media	KG	0,80
Cebola Miúda	KG	0,70
Cebola Roxa Graúda	KG	1,25
Cebola Roxa Media	KG	1,20
Cebola Roxa Miúda	KG	0,90

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
A granel	Lt	1,32
Jamel - 970 ml	Un	4,21
Jamel Ouro - 970 ml	Un	5,13
Pitú - 965 ml	Un	4,17
Pirassununga 51 - 965 ml	Un	4,30
Velho Barreiro - 910 ml	Un	4,18
Oncinha - 970 ml	Un	4,18

Tropical - 970 ml	Un	3,76
Ypióca 960 ml	Un	8,47
Cachaça São Francisco - 970 ml	Un	7,98
Cachaça Old César 88 - até 970 ml	Un	5,13
Bagaceira - 970 ml	Un	7,98
Tatuzinho - 970 ml	Un	4,18
Carinha 21 - 970 ml	Un	4,18
Marfim 970 ml	Un	3,76
Outras comuns - 900 a 1000 ml	Un	4,18
Outras extras - 900 a 1000 ml	Un	7,98
Tropical - 600 ml	Un	2,12
Velho Barreiro - 600 ml	Un	2,36
Oncinha - 600 ml	Un	2,36
Marfim 600 ml	Un	2,12
Outras - 600 ml	Un	2,36
Ypióca 150 - 700 ml	Un	16,10
Tropical descartável - 500 ml	Un	1,34
Marfim descartável 500 ml	Un	1,34
Outras descartáveis - até 500 ml	Un	1,40
Ypióca sport - 190 ml	Un	4,33
Sapupara - 480 ml	Un	4,24

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 001/SGA/2007, datado de 3-1-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 009/2005/PGE/SEFAZ, de 29-11-2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 30-11-2005, e prorrogada pelas Portarias Conjuntas nºs 005, 012, 016, 018, 20 e 022/2006/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para dar continuidade aos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA – SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 9 de janeiro de 2007.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Estado
de Fazenda em Exercício

Drª. MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral
em Substituição Legal

OBS: As originais encontram-se assinadas.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2007/SIND/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 001/SGA/2007, datado de 3-1-2007, pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 003/2006/SIND/PGE/SEFAZ, de 1º-8-2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 3-8-2006, prorrogada pelas Portarias Conjuntas nº 010, 017 e 024/2006/SIND/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias a duração dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de assegurar a busca da verdade real, como também propiciar aos envolvidos o contraditório e à ampla defesa, com base no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 8-1-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA – SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 9 de janeiro de 2007.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Estado
em Fazenda em Exercício

Drª. MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral
em Substituição Legal

OBS: As originais encontram-se assinadas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 002/2007/SIND/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 001/SGA/2007, datado de 3-1-2007, pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 004/2006/SIND/PGE/SEFAZ, de 1º-8-2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 3-8-2006, prorrogada pelas Portarias Conjuntas nº 011, 018 e 025/2006/SIND/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias a duração dos trabalhos da Comissão, de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de assegurar a busca da verdade real, como também propiciar aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 8-1-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 9 de janeiro de 2007.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Estado
de Fazenda em Exercício

Dª. MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral
em Substituição Legal

OBS: As originais encontram-se assinadas

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO CGOR Nº 01/2007

PROCESSO Nº. 112220-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as informações constantes do processo acima, bem como as extraídas do banco de dados desta SEFAZ, resolve:

C O M U N I C A R

Que, para os efeitos legais da Portaria Circular nº 065/92-SEFAZ, a empresa indicada abaixo:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA	13.330.770-0	79.915.955/0001-29

está credenciada com SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, para efetuar a retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações que realizar com os produtos arrolados no item 18.3, Anexo IV da Portaria Circular nº 65/92, para comercialização em território mato-grossense.

1 – Fica a empresa acima identificada informada de que está obrigada à apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02 e alterações.

2 – Obriga-se, ainda, o contribuinte à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário e Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 – SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

3 – O descumprimento das normas constantes na referida Portaria Circular nº 65/92 ou de qualquer outra disposição tributária, implicará no cancelamento automático do credenciamento ora concedido.

Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá - MT, 09 de Janeiro de 2007.

JOSAFÁ RODRIGUES JACOB
COORDENADOR DA CGOR
EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 016/2007

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a seguinte retificação:

No Comunicado CGOR Nº 008/2006, datado de 20/3/06, onde constam as Inscrições Estaduais nº 13.197.447-6 e 13.315.416-6, leia-se 13.197.447-5 e 13.111.125-6, respectivamente.

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: Comunicado CGOR Nº 008/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 016/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 3 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 09/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

AGENFA DE PARANAÍTA
Contribuintes que solicitaram a opção com benefícios do Diferimento do ICMS nos Termos da Portaria 079/2000.

contribuinte	Inscrição	CPF
LEANDRO ALARCOM	13329876-0	303185638-43
CLAUDIO MIGUEL GRISOLIA	13329935-0	013091618-87

ALVARO LUCIO ANTEA	13530095-1	179737729-87
LUIZ WADA	13330140-0	362581809-49
REGINALDO C. DUENHA	13309348-4	769455961-68
VERA LUCIA GRANDER	13330283-0	460092801-68

Secretaria de Estado de Fazenda, em Paranaíta-MT 10 de Janeiro de 2007.

Helena Maria Borges - Exatora Chefe

AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM
COMUNICADO

Comunicamos nos Termos da Portaria 079/00, que os contribuintes abaixo relacionados, do município de Nova Mutum, optaram pelo diferimento nas operações de vendas de mercadorias/serviços:

Nº	Nome do Produtor Rural	Inscrição Estadual ou CPF/CNPJ
01	UGGERI AGROPECUARIA	03.648.961/0001-03
02	FRANCISCO ANTONIO BOSCO	431.522.799-49
03	ANDRÉ LUIZ ZARPELLON	012.902.451-18
04	RENATO ALVES DE FREITAS	771.284.006-72
05	TALES RAMIRO STREY	025.139.441-78
06	CLECIO KOHLER BARCELLOS	611.285.700-68
07	ROQUE ROTHER	307.479.700-25
08	JOSE LUIZ LORENZI	025.860.299-68
09	FABRICIO LORENZI	000.372.851-06
10	ERLY COPETTI LORENZI	022.423.499-45
11	DANIEL HOFMANN COMELLI	034.050.729-21
12	CELSO JOSE DENARDI	075.543.549-49
13	FRANÇOIS HEINECK	002.654.311-74
14	MARLON CRISTIANO BUSS	599.579.720-49
15	ITAMAR SCHMIDT MEURER	783.841.419-91

IOLAN VANNI- GERENTE. FAZENDÁRIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ

TDI Nº 001/2007

TABAPORÁ/MT 10 de Janeiro de 2007.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
381.112.841-87	ANTONIO JESUS ARAGÃO	9756347-SSP/MT
894.752.321-68	GENESSI FATIMA ZANINI	1063159-3-SSP/MT
570.545.841-04	GIOVANA APARECIDA GUIMARÃES	868.078-SSP/MT
333.622.899-91	GILBERTO DREYER	1.402.191-SSP/PR
535.437.261-53	HIDERALDOLUIZ BELINI	835.854-SSP/MT
000.338.851-41	LEANE REGINA BILIBIO	561.465-SSP/MS
650.190.751-91	MARIA GOULART	1.655.170-SSP/PR
030.838.858-57	MARINALDO MARQUES FERREIRA	13.723.160-SSP/SP
022.970.551-02	MARTA CRISTINA PIZOTA	4803540-SSP/PA
762.084.001-04	MAURI BONDONI	1042812-7-SSP/MT
175.177.450-34	PORTALICIO JOÃO AUGUSTINI	2015614403-SSP/RS
015023271-39	RAFAEL DREYER	1886937-8-SSP/MT
498.854.729-91	RENATO PEDRO RODZINSKI	3.711.830-3-SSP/PR
003.251.591-06	TANIA MARÁ BILIBIO	1640566-8-SSP/MT
488.611.201-30	VALDIR DA CRUZ	929.967-SSP/MT

Apresentaram junto a esta AGENFA, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 ha. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02.

José Adeldo dos Santos – Ger. Fazendário da AGENFA/TABAPORÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

TDI Nº 01/2007

COLIDER 11 de Janeiro de 2007

Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

CPF	NOME	RG	VALIDADE
004.191.581-03	ADRIANO GRANDER	158946-3 SSP MT	08/11/2015
077.789.611-72	ADELINO GUARDA DOS SANTOS	204.766 SSP MT	
100.401.528-39	RICARDO CALDEIRA REZENDE	1314712-9 SSP MT	
151.993.049-68	MAURO JURANDIR FAVERO	223.040 SSP MT	
175.089.759-87	ADÃO RODRIGUES PRIMO	1969.948 SSP PR	09/01/2012
206.170.541-34	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	245.235 SSP MT	04/10/2011
326.340.569-15	ANTENOR ALEXANDRE DE ALMEIDA	1.969.933 SSP PR	15/08/2007
326.340.569-15	ANTENOR ALEXANDRE DE ALMEIDA	1.969.933 SSP PR	10/04/2007
415.367.891-00	ANGELO VIEIRA DOS SANTOS	348.896 SSP MT	
424.517.871-04	MAURO WOLF	600.639 SSP MT	
474.010.441-53	ADAILTON FERNANDES	631.833 SSP MT	
590.711.928-49	BENEDITO JOSE RODRIGUES	5.586.255 SSP SP	01/05/2007
630.596.061-53	EDSON PRIMO GOMES	939.242 SSP MT	
698.508.011-15	REGINALDO RODRIGUES PEREIRA	1179102-0	
808.779.821-04	LAERCIO GREGORIO SARDELLI	979.083 SSP MT	
816.786.221-68	MARIA DA SILVA DEAGOSTIN	731.680 SSP MT	
894.712.701-97	EDILSON APARECIDO DE S NORTE	1403481-6 SSP MT	
912.711.001-00	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	1280113-5 SSP MT	
932.595.141-04	ANTONIO MARQUES FILHO	725.750 SSP MT	05/12/2016
932.725.701-44	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1088051-8 SSP MT	08/08/2016

Apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Sandra Lucia Luna Falquetto –Gerente Mat. 48790007-3

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI**

TDI nº 012/2006, TERRA NOVA DO NORTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2006
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	INICIO	TERMINO
307.034.179.91	JOSE R. DE SOUZA	2185369 SSP PR		
762.016.439.15	SEBASTIAO ALVES	55153868 SSP PR		
527.609.449.72	AMARICO SOUZA DA COSTA	12117498 SSP MT		
413.754.670.34	GLADIS BESTER	3047124593 SSP RS		
198.142.409.15	JOSE WLODKOWSKI	1898594 SSP PR		
31.676.740.34	IDALICE BASSO DE TONI	7002763832 SSP RS		

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEOCADIA OLSZEWSKI - Gerente Fazendária

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE TAPURAH
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica INTIMADO o proprietário ou o representante legal da firma abaixo relacionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer a Agência fazendária de Tapurah-MT, estabelecida à avenida Brasil 806, centro, município de Tapurah, -MT, no horário das 12:00 às 18:00 hs, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário correspondente a NAI nº 38538001100018200624 de 21/01/07 no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado..

Fica também o contribuinte, cientificado de que, dentro do prazo acima mencionado, o Crédito Tributário poderá ser pago com a multa proposta na peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

EMPRESA: EDUARDO KULESZA FILHO
ENDER: Av. Brasil nº 1.300 - Centro - TAPURAH - MT
CNPJ: 01.831.745/0001-65 I.E. 13.174.842-4 MUNICÍPIO: TAPURAH-MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura do Termo de Revelia e remessa do Processo para inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art.38, Inciso I da Lei nº7609/01 e alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, inciso I. Agência Faz. de Tapurah-MT, 02 de janeiro de 2007.

Gerente Substituta: Zélia Ferreira da Silva

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À ADEÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2005/SECOM/MT

I - PARTES: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT e a AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

II – OBJETO: retificação do valor constante do termo de adesão ao contrato nº 020/2005/SECOM/MT.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 15.601
PROJETO: 1613
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 339039

IV- VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais)
ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2006.

Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
FUNDED/MT

José Carlos Dias
Secretaria de Estado Comunicação Social – SECOM-MT

Lúcio Aparecido Sorge
AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

***EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 034/98/03/04-ASJU**

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rerratificação decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra - estrutura, à vista do que consta do Processo nº. 56.324 - 2, tendo por base as determinações contidas na Decisão nº. 680/2000 – Plenário, item 8.2 e Acórdão nº 2.261 – TCU – Plenário, subitens 9.1. e 9.2, passando a fazer parte do presente termo de rerratificação independente de transcrição.

FINALIDADE: Retificar o “parágrafo quarto” e “parágrafo quinto” à “CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO” do Instrumento Contratual nº 034/98/00/00 – Pjur, bem como a “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – (...)

PARÁGRAFO QUARTO – Deverão ser descontados nos pagamentos os valores reconhecidos que totalizam R\$ 1.667.455,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a preços de fevereiro de 1.998, sendo R\$ 1.206.161,36 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a devolução relativa ao Contrato 354/92/00/00 e R\$ 461.293,89 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) referente a ajuste de preço determinado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de faturamento e emissão de nota fiscal das medições futuras, será descontado, a preços iniciais, parcela correspondente a 30,0% (trinta por cento) do valor líquido de cada medição, a título de ‘desconto para compensar débito apurado’, até a satisfação plena do saldo remanescente do débito reconhecido e mencionado no parágrafo anterior”.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 7.848.327,14 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), a preços iniciais.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado as demais disposições do Instrumento Contratual nº 034/98/00/00 – PJU, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

VALIDADE – Este termo terá validade na data de sua assinatura.

ASSINAM – Secretaria de Estado de Infra – estrutura / SINFRA e a ENCOMIND – Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. (Reproduz-se por ter saído incorreto).

* Instrumento Contratual Nº 396/2006/00/00 - ASJU

Processo nº 0.052.666-5/2006 - SINFRA

Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Objeto do Contrato: Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, sobre a Vazante Santo Antônio, na Comunidade Manduvi, situada na Rodovia MT-050, Trecho: Cedral – Comunidade Manduvi, com extensão de 4,0 metros.

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25 101 1284.9900 3390.3900, fonte 131, NE nº 25101603651-2

Partes: C. N. ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. (reproduz-se por ter saído incorreto).

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 210/06
PROCESSO: 47.933-0/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 47.933-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 210/06, firmado com o Município de PEIXOTO DE AZEVEDO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 26 de Maio de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 210/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 114/06
PROCESSO: 45.964-0/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 45.964-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 114/06, firmado com o Município de ÁGUA BOA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 189 (Cento e oitenta e nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Julho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 114/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 129/06
PROCESSO: 39.965-5/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 39.965-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 129/06, firmado com o Município de JUSCIMEIRA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 189 (Cento e oitenta e nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Julho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 129/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 092/06
PROCESSO: 40.560-4/05**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 40.560-4/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 092/06, firmado com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃOZINHO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 194 (Cento e noventa e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 13 de Julho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 092/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 091/06
PROCESSO: 43.705-0/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 43.705-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 091/06, firmado com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃOZINHO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 202 (Duzentos e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Julho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 091/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COMODORO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 197/06

PROCESSO: 46.622-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os

convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, tendo em vista o que consta no processo nº 46.622-0/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 197/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, destinado à reforma e ampliação de múltiplo uso Centro, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2006/FESP

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO DA SALA DE CONTROLE NA UNIDADE PRISIONAL PASCOAL RAMOS EM CUIABÁ - MT.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 28/08/2006 À 25/11/2006, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO Nº 0.177.488-3

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com fundamento na Lei Complementar Nº 112, de 1º de Julho de 2002, e

Considerando o pedido de apoio técnico do Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da Secretaria de Estado de Educação, Dr. Geraldo Régis de Lima,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os Advogados e Bacharéis em Direito abaixo relacionados para auxiliarem na abertura, tramitação e conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética e Disciplina da SEDUC, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria:

- André Luiz de Andrade Pozetti – OAB/MT 4.912
 - Ailton Frigeri – OAB/MT 7.538
 - Meyre Lúcia de Oliveira – OAB/MT 6.717
 - Patrícia Paula de Freitas Favarete – OAB/MT 10.655
 - Gil Dimas Faria – Bacharel em Direito
 - Rodrigo Casarin de Siqueira – Bacharel em Direito
- Artigo 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 117/2006.

CONVÊNIO: Projeto Aplauso.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sinop/MT CNPJ/MF 15.024.003/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 117/06 do Projeto Aplauso que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 31 de dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Registro de Preços nº 01/2005 – Pregão nº 086/2005 – SEDUC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

Contratada: GPS BRASIL LTDA.

Objeto: Aditar por 12 (doze) meses a Ata de Registro nº 01/2005 – Pregão nº. 086/2005 – SEDUC, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de software (soluções tecnológicas), para gerenciamento de 45 (quarenta e cinco) veículos da SEDUC, através de monitoramento via satélite, controlando o correto uso dos veículos, a produtividade dos motoristas e as rotas e entregas a serem seguidas.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, início em 15/12/06 e término em 14/12/2006.

Fundamento Legal: art. 80 do Decreto nº. 7.217/06.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato aditado: 076/2005

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

Contratada: BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aditar a Vigência do Contrato.

Prazo: 06 (seis) meses, com início 28/12/2006 e seu término em 27/06/2007.

Fundamento Legal: art. 57, parágrafo 1º, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretaria de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2005/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

OBJETO= Alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 22/2005.

DA VIGÊNCIA= o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2006.

ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN, Gerente Técnica de Educação e Tecnologia do SENAI em Mato Grosso.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 353/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS/ FUPIS, e a Associação de Amigos da Criança com Câncer-AACC.

OBJETO: Repasse financeiro para o atendimento do Projeto Reforma da Sala de Aula e Brinquedoteca da AACC-MT.

VALOR: R\$ 14.916,00 (Quatorze mil novecentos e dezesseis reais).

DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura encerrando-se em 31/05/2007.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e VANDETE MACEDO PASTORELLO– Presidente da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS/ FUPIS, e a Associação Matogrossense de Amigos da Pastoral da Criança.

OBJETO: Conjunção de esforços visando a execução do projeto Redução da Mortalidade e da Desnutrição Infantil pelo acesso ao complemento Alimentar.

VALOR: R\$ 210.380,00 (Duzentos e dez mil trezentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura encerrando-se em 10/12/2007.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Carlos Klaus– Presidente da Associação Matogrossense de Amigos da Pastoral da Criança.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA 001/2007

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos Servidores da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia- SECITEC - em exercício, período aquisitivo 2006/2007, para o exercício 2007.

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PERÍODO QUITATIVO 2006/2007, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Janeiro	Junho
Idézia Marjory Costa	José Alexandre Golemo Lectícia Auxiliadora de Figueiredo Rosane Vieiro Veiga
Fevereiro	Agosto
Geraldo Grossi Junior Nelci Salete Basso João Paulo Haddad Franco Dalia	Alexandre Franco dos Santos Paulo Ernesto Kluge

Março	Setembro
Ilda Fernandes Chavarria Inês Maria Costa Marques Janine Ulrich	Ézio Dias Carvalho Marystela Ribeiro da Silva
Abril	Novembro
Maria Conceição Campos Muzzi Lauren de Almeida	Regina Márcia Carvalho de Figueiredo Fabiana Vilaçan
Maior	Dezembro
Azilda Pinho Capistrano	Maria das Graças Oliveira Ilma Grisoste Barbosa

Registra, Publica, Cumpra-se
Cuiabá, 06 de janeiro de 2007

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA 001/2007

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional - FEEP, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores do Fundo Estadual de Educação Profissional – em Exercício, período aquisitivo 2006/2007, para o exercício 2007.

Março/2007
Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro
Julho/2007
Carla Silbeni Ferraz Ghiorzi
Agosto/2007
João Galdino de Medeiros
Setembro/2007
Vicente Alberto da Silva

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2007.

Francisco Tarquínio Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL 001/SES/2007

A **Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 e o Decreto nº 321 de 14/04/2003 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Processo nº	Cargo	Perfil	Quantidade de Vagas
CEOPE	0.318.154.6	Profissional de Nível Superior do SUS	Odontólogo- Cirurgião Dentista Doutor em Patologia Bucal	01

1. Dos requisitos para provimento do cargo

- 1.1 Escolaridade: Apresentar os documentos abaixo especificados conforme os respectivos enquadramentos:
 - Profissional de Nível Superior (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, e Diploma de Doutor em Patologia Bucal e, ainda, a Carteira de Conselho de Classe.

1.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;

1.3 Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

2. Da Carga Horária, Remuneração dos Cargos e Prazo do Contrato;

2.1 A carga horária será de 30 horas semanais sujeito a enquadramento em Regime de Escala de Plantão, conforme conveniência da unidade e, conforme previsto nos Art. 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004;

2.2 A remuneração será correspondente ao cargo exercido em conformidade com a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de

Saúde, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior	D/01	30 h	R\$ 3.741,77

2.3 O prazo do contrato será correspondente a 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período de mais 01 (um) ano, se o interesse público, justificadamente, assim o exigir, ou mais de uma vez, mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme

Decreto nº 321, de 14 de abril de 2003 e suas alterações.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

As fases do processo seletivo obedecem a critérios de cada unidade, especificados no Anexo I deste Edital.

4. Do Cronograma

- Conforme anexo I deste Edital

5. Do local de Inscrição e Entrevista Pessoal

- Local de Inscrição e Entrevista: As inscrições bem como as entrevistas serão realizadas em cada unidade constante no Anexo I deste Edital.

6. Dos documentos necessários para inscrição

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especialidades (reconhecidas em conselhos de classe);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso.

7. Das condições gerais do processo seletivo

- **Prazo de Validade do processo – até 09/01/2008;**
- Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva.
- Os critérios de classificação serão especificados por cada unidade em edital próprio;
- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos em cada unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela respectiva unidade tão logo seja autorizado seu contrato.
- Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á suspenso o presente processo seletivo.

8. Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- RG;
- CPF;
- Carteira de Registro no Conselho de Classe em Mato Grosso;
- Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC;
 - Certificado de Especialização – reconhecido pelo Conselho de Classe
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- PIS ou PASEP;
- Declaração que Não Acumula Cargo Público (original);
- Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- Formulário de Cadastro de Servidor (original – fornecido pela SES/MT);
- Nº da Conta no Banco do Brasil

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Tânia Maria Zulian Grosso
Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO I

CEOPE - Coordenadoria de Odontologia para Pacientes Especiais

Av. Rubens de Mendonça, 5500 – Morada da Serra – Anexo ao Hospital do Câncer – Fone: (xx65) 3641-1405.

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	CEOPE	11 a 17/01/2007	A partir das 14:00 horas
Análise Curricular/Entrevista de Seleção	CEOPE	18/01/2007	A partir das 14:00 horas
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado	22/01/2007	-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2002

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

OBJETO: Alterar a cláusula OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato originário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2331 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-30

VIGÊNCIA: Pelo período de 5 (cinco) meses (20/12/2006 à 19/05/2007).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 152.100,05

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2004

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

OBJETO: Alterar a cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do contrato originário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2331 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-30

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (16/12/2006 à 15/06/2007).

VALOR: estimado do presente aditivo é de R\$ 235.260,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOCO**

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 001/2006

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Retificar a cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO, no que se refere a especificação do objeto da cláusula primeira – DO OBJETO, do contrato n.º 001/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Item 04 – Almoço Regional tipo 2: **Entradas:** lingüiça de maracaju, mandioca frita, cupim soleado, isca de jacaré com molho tártaro. **Saladas:** verdes e vinagrete. **Quentes:** Arroz carreteiro, arroz branco, feijão tropeiro, pintado ao urucum, ventrecha frita, vitelo pantaneiro, javonteiro recheado inteiro. **Sobremesas:** doces caseiros, caju, pêssego, figo abóbora, melado de cana e requeijão.

R\$ 9,00 por pessoa

6.000 pessoas

Ler-se-á:

Item 04 – Almoço Regional tipo 2: **Entradas:** lingüiça de maracaju, mandioca frita, cupim soleado, isca de jacaré com molho tártaro. **Saladas:** verdes e vinagrete. **Quentes:** Arroz carreteiro, arroz branco, feijão tropeiro, pintado ao urucum, ventrecha frita, vitelo pantaneiro, javonteiro recheado inteiro. **Sobremesas:** doces caseiros, caju, pêssego, figo abóbora, melado de cana e requeijão.

R\$ 16,00 por pessoa

6.000 pessoas

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 24 e 27 da Lei n.º 7692 de 01 de julho de 2002 com suas alterações e Parecer n.º 935/SUASJ/SES/2006

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 009/2006.

Processo: 0.284.423-1

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO** - CNPJ - MF N.º 32.944.118/0001-64.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **05 (cinco) meses**, com início da vigência em **26/11/2006** e com término em **25/04/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **25/05/2007**.

Data de Assinatura: **24/11/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 003/2005.

Processo: 0.296.243-0.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** – CNPJ - MF N.º 03.507.548/0001-10.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **03 (três) meses**, com início da vigência em **01/01/2007** e com término em **31/03/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/04/2007**.

Data de Assinatura: **27/12/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 029/2005.

Processo: 0.207.594-7.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** – CNPJ - MF N.º 24.772.154/0001-60.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **03 (três) meses**, com início da vigência em **21/12/2006** e com término em **20/03/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **20/04/2007**.

Data de Assinatura: **19/12/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 072/2005.

Processo: 0.266.257-6.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO LUIZ** – CNPJ - MF N.º 60.922.168/0018-24.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **04 (quatro) meses**, com início da vigência em **01/02/2007** e com término em **30/05/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/06/2007**.

Data de Assinatura: **09/01/2007**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 037/2003.

Processo: 0.168.293-5.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ** – CNPJ-MF N.º 03.476.629/0001-09.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **92 (noventa e dois) dias**, passando o término da vigência para o dia **31/03/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **30/04/2007**.

Data de Assinatura: **27/12/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 043/2003.

Processo: 0.170.578-6.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA** – CNPJ-MF N.º 05.877.609/0001-67.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **03 (três) meses**, passando o término da vigência para o dia **31/03/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **30/04/2007**.

Data de Assinatura: **27/12/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

TERMO DE RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2005-SES, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/01/2007, página 73;

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2005-SES.

Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Abrigo Bom Jesus.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, mantendo o objeto do Termo de Cooperação Técnica originário, ou seja, a colaboração técnico-operacional entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Abrigo Bom Jesus, ao cumprimento das obrigações relativas ao bom e regular funcionamento da entidade.

Da vigência: Prorrogar a vigência por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, contados a partir de 31/05/2006, cujo término ocorrerá em 28/02/2007.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário

Signatários: Augustinho Moro - Secretário de Estado de Saúde.

Altair das Neves Magalhães – Presidente da Fundação Abrigo Bom Jesus.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2005-SES.

Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a **Fundação Abrigo Bom Jesus**.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, mantendo o objeto do Termo de Cooperação Técnica originário, ou seja, a colaboração técnico-operacional entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Abrigo Bom Jesus, ao cumprimento das obrigações relativas ao bom e regular funcionamento da entidade.

Da vigência: Prorrogar a vigência por mais **275 (duzentos e setenta e cinco) dias**, contados a partir de **31/05/2006**, cujo término ocorrerá em **28/02/2007**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário

Data de Assinatura – **30/05/2006**.

Signatários: Augustinho Moro - Secretário de Estado de Saúde.

Altair das Neves Magalhães – Presidente da Fundação Abrigo Bom Jesus.

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2003****PARTES:****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER-MT**CONTRATADA:** Empresa Curvo Comércio e Serviços Ltda.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade dos serviços de limpeza e higienização das dependências da Contratante, a serem executados pela Contratada, fica o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo (02.01.2007), findando-se em 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE:

Dentro o que foi firmado anteriormente, todas as demais cláusulas do contrato n.º 002/2003 permanecem inalteradas.

ASSINAM:**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, em exercício
Contratante**OSVALDO MANOEL CURVO**Curvo Comércio e Serviços Ltda
Contratada**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 020/2006****PARTES: CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.**CESSIONÁRIA – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE 21 DE ABRIL.****OBJETO:** Cessão de Uso de 01 (um) Tanque Resfriador de Leite.**VIGÊNCIA CONVÊNIO:** 02 (dois) anos.**ASSINAM:****CLOVES FELÍCIO VETTORATO**Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
CEDEnte**GILSON ROLDÃO BENEVIDES**Presidente da Assoc. dos Pequenos Prod. de Leite da Comunidade 12 de abril
CESSIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 01/2007/FAPEMAT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 004/90, de 15/10/1990;

RESOLVE:

Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos Servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, para o Exercício de 2007.

FEVEREIRO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO CARLOS CAMACHO	01/01/2006 a 01/01/2007
JULIANA FIUSA FERRARI	01/01/2006 a 01/01/2007
VANDERLEI CREDER LOPES	01/01/2006 a 01/01/2007

MARÇO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ORLANDINA MARTINS DOS S. MESSIAS	11/02/2006 a 11/02/2007

AGOSTO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ILZA DA SILVA BARBOZA	21/07/2006 a 21/07/2007

SETEMBRO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LARISSA RODRIGUES NEVES DA COSTA	13/08/2006 a 13/08/2007

NOVEMBRO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANE WOLFF FERNANDES	20/10/2006 a 20/10/2007

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRASE
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007


ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/20006

Contratante: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT – CNPJ nº. 03.944.082/0001-10.

Contratada: MAXI GAS distribuidora de GLP, comércio e prestadora de serviço LTDA-EPP CNPJ Nº02.061.094/0001-34.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula Quarta:** O prazo de vigência do presente Termo será de mais 1(um) ano, tendo seu início em 06.01.2007 e seu término em 06.01.2008, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº8.666/93, mediante formalização termo aditivo.

Processo: 198319/2006 **Dotação Orçamentária;** **Dotação:** 04.122.036.2007.9900, 04.125.229.2463.9900 **Fonte:** 240/403 **Elemento de Despesa:** 3390.3900.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/01/2007 à 06/01/2008.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2007.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (contratante)
REJANE MARA CASTIGLIONI ALVES (contratada)
MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/20006

Contratante: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT – CNPJ nº. 03.944.082/0001-10.

Contratada: Leonardo Blanco Araujo - CONVEX- CNPJ Nº07.342.935/0001-03.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula Quarta:** O prazo de vigência do presente Termo será de mais 1(um) mês e 13(treze) dias, tendo seu início em 01.01.2007 e seu término em 13.02.2007.

Processo: 59273/2006 **Dotação Orçamentária;** **Projeto Atividade:** 2464 **Fonte:** 262 **Elemento de Despesa:** 3390.3900. **Órgão:** 04.301

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/01/2007 à 13/02/2007.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (contratante)
LEONARDO BLANCO ARAUJO(contratada)
MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº 0017/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 336159/2006/Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I – Criar um Grupo de Trabalho com a finalidade de *analisar a regularidade dos procedimentos de discriminação, arrecadação e titulação das áreas de terras da Gleba Guariba / Conselvan*, localizada no município de Aripuanã-MT, composto pelos servidores abaixo discriminados:

- Clovilton Jaime de Miranda – Presidente
- José Maria Costa Nery – Membro
- Maria do Carmo Fonseca – Membro
- Pedro Arnaldo Paschoioto – membro

II – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Janeiro de 2007, na sede social, sito à Av. Gongalo Antunes de Barros n. 2.970 – Bairro Carumbé em Cuiabá – Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e membros da Diretoria;
- 2) Outros assuntos de interesse da Cia.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

ALESSANDRE HERCULANO COELHO E SOUZA FURLAN
Presidente do Conselho de Administração


JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Presidente da METAMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00009/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 140648/2006

NOME.....: (86380010) LUIZ ANTONIO Zaiden

Em.....: 20/12/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio

90 01/08/1998 31/07/2003

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRASE.

Secretaria de Estado de Administracao,

em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
PORTARIA N. 03/SAD/00010/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: 122/2006
NOME..... (170290018) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/12/2006
Unidade Adm.: 106704 - GERENCIA DE INFORMACOES FUNCIONAIS (SAD)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
PORTARIA N. 03/SAD/00011/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-
Processo Numr.: 86525/2006
NOME..... (56820011) NONALVA FERREIRA DE SOUZA PENHA
Em..... 20/12/2006
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 22/08/1997 21/08/2002
Processo Numr.: 252197/2006
NOME..... (373220014) SOAHIL DA SILVA NOGUEIRA
Em..... 12/12/2006
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/03/1993 28/02/1998
Processo Numr.: 252197/2006
NOME..... (373220014) SOAHIL DA SILVA NOGUEIRA
Em..... 13/12/2006
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/03/1998 28/02/2003
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00011/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 115120/001/2006
NOME..... (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA
A Partir de.: 21/11/2006 Ate 30/11/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda
PORTARIA N. 03/SEFAZ/00012/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 114788-001/2006
NOME..... (152630015) EUNICE FIGUEIREDO MARTINS
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 18/05/1988 17/05/1993
Processo Numr.: 116772-001/2006
NOME..... (195980018) REGINA MARA CASTRO DE AMORIM
A Partir de.: 26/12/2006 Ate 24/01/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 16/02/2001 15/02/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00009/2007 DE: 11/01/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
Processo Numr.: 334611/06

NOME..... (252630017) ADELINO DOS SANTOS FILHO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332712/06
NOME..... (386660018) ADILSON FERREIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333581/06
NOME..... (921190018) ADILSON VARGAS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335155/06
NOME..... (133630013) ALCIDINO DIONIZIO SOARES
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333605/06
NOME..... (669600024) ALESSANDRO MARCOS DA CRUZ LEITE
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332534/06
NOME..... (974510017) ALLISSON NERES GIESELER
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332712/06
NOME..... (974960012) ANANIAS RODRIGUES DE SOUZA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332671/06
NOME..... (1016840010) ANDES DE MELO FARIA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332705/06
NOME..... (1083070018) ANTONELI SANTANA CORREA DE SOUZA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333692/06
NOME..... (199620016) ANTONIO SANTOS BOA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332671/06
NOME..... (958820015) ARAO PEDRO CAMPOS MARTINS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335603/06
NOME..... (326920013) ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (143010018) AUGUSTO FERREIRA FARIAS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332671/06
NOME..... (957360010) AURELIO DOURADO BARROS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332705/06
NOME..... (249770016) BENEDITA NARDES DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332370/06
NOME..... (92600018) BENEDITO JOSE DE SANTANA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333605/06
NOME..... (931520010) BENEDITO MARTINS RIBEIRO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (248940015) BENEDITO VIRTES PEREIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332705/06
NOME..... (357600010) BERNADETH SEBASTIANA DO NASCIMENTO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332671/06
NOME..... (441230016) CARLOS ROBERTO DE SENA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333701/06
NOME..... (168230011) CARMELITO ALAN RIBEIRO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332720/06
NOME..... (219870012) CELSO FERREIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335603/06
NOME..... (251590011) CLAUDIA MARIA CAPIOTO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333595/06
NOME..... (921330014) CLAUDIANO FERREIRA DE MENEZES
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (323560016) CLOVIS VAZ DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332671/06
NOME..... (93550014) COSME BARBOSA LIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (386620016) DENIVAL JORGE DE SOUZA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332712/06
NOME..... (338010017) DILSON ANTONIO DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332720/06
NOME..... (91420016) DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332383/06
NOME..... (167700014) EDEVAL ERONILDO DA CONCEICAO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333701/06
NOME..... (549260137) EDILSON LUCAS CANDIDO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335151/06
NOME..... (974890014) EDISON CARLOS MARTINELLI
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (1082510014) EDUARDO CESAR MORETO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335176/06
NOME..... (253680018) EDVALDO ATAÍDES DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333701/06
NOME..... (91220017) ELIAS MARTINS DA COSTA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335603/06
NOME..... (337860017) ENIO EVERALDO DE ALMEIDA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 334611/06
NOME..... (986080020) ERIK JUNIOR NEVES BARACAT
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332370/06
NOME..... (228170010) EURIDES PEREIRA RIOS

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332712/06
 NOME..... (212740016) EVERALDO CRISOSTOMO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333581/06
 NOME..... (91650011) EZEQUIAS ARNALDO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (922090017) FABRICIO JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (921270011) FERNANDO BENEDITO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332364/06
 NOME..... (216040019) FERNANDO DE AMORIM
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (973340010) GASPARD FIGUEIREDO DOS REIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME..... (219740011) GENIVALDO DOS REIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332398/06
 NOME..... (158950011) GENIL GUIMARAES
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332352/06
 NOME..... (251510018) GERALDO PEREIRA DE MATOS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332507/06
 NOME..... (93800010) GONCALO DOMINGOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333692/06
 NOME..... (973230010) HELIO APARECIDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332370/06
 NOME..... (174570015) HENRIQUE PEDRO DE LIMA FORTES
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (323650015) HIROSHI WAKIYAMA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (784990034) IVANILDES LOPES DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (1081340018) JEFERSON GONCALVES DE PINHO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (973250011) JESSE PAZ GONCALVES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332534/06
 NOME..... (973730013) JOADILSON TOMAS MARTINS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME..... (232050015) JOAMIL RONALDO DE AMORIM
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332383/06
 NOME..... (794850022) JOAO BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (237950014) JOAO BATISTA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (249610019) JOAO BATISTA DO ROSARIO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333692/06
 NOME..... (234350016) JOAO DONIZETE CARDOSO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335151/06
 NOME..... (90480015) JOAO GASPARD ALVES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333581/06
 NOME..... (91530016) JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335155/06
 NOME..... (89770013) JOAO SANTANA LUZ
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (1082360012) JOCIMAR GABRIEL DE FRANCA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME..... (325320012) JOELSON BENEDITO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332398/06
 NOME..... (249100010) JOIRCE SANTANA MERLINO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 333692/06
 NOME..... (714220043) JORGE RAIMUNDO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333581/06
 NOME..... (950870021) JORMA NUNES BEZERRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335151/06
 NOME..... (172970016) JOSE ANTONIO DE DEUS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME..... (337900019) JOSE EMIDIO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME..... (973620013) JOSE JESUS DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME..... (716050013) JOSE LUCIDIO NUNES RONDON FILHO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (232020019) JOSE MARTINS DE CASTRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332352/06
 NOME..... (338040013) JOSE SIPLAKI NETTO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333581/06
 NOME..... (575500123) JOSENIL BRAZ DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 333605/06
 NOME..... (213050013) JOSIMIRO BISPO DO CARMO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME..... (974160016) JUNIOR SILVA DE ANUNCIACPO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME..... (974160016) JUNIOR SILVA DE ANUNCIACPO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333605/06
 NOME..... (975130013) KALLYO FRANCISCO NOGUEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332534/06
 NOME..... (195250010) LACIDIO DE FREITAS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (974170011) LAURA MARIA GUIMARAES DANTAS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333692/06
 NOME..... (234450010) LAURENTINO DA SILVA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME..... (219750017) LEDY FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (249880016) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (249060019) LIFATIMA LUCIA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (219880018) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (249240017) LUIS CARLOS DA CRUZ
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME..... (921260016) LUIS FERNANDO PINTO RAMALHO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME..... (349240019) LUIS RIBEIRO NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333605/06
 NOME..... (973260017) LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (353440019) LUZIMAR FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (93450010) MANOEL ALVES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333581/06
 NOME..... (1083040011) MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (91470013) MANOEL APARECIDO FERREIRA QUEIROZ
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332398/06
 NOME..... (249860015) MANOEL LOPES DA SILVA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332507/06
 NOME..... (259810010) MARCIA PINHEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (266910017) MARCIA VIANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332712/06
 NOME..... (494610050) MARCOS AUGUSTO SERRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (237640015) MARIA AUXILIADORA MATOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME..... (788340026) MARIA CELENE ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332358/06
 NOME..... (161900011) MARIA CONCEICAO RODRIGUES DE FRANCA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME..... (440970016) MARIA EUDES CARVALHO VENTURIN
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332352/06
 NOME..... (249850010) MARIA JOSE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332712/06
 NOME..... (165510013) MILTON ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332720/06
 NOME..... (975470019) MILTON ROBERTO CORREIA PESCARA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME..... (1082150018) MILTON SEERGIO BERTAGLIA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332398/06
 NOME..... (441360017) MUNIR ANDRADE SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME..... (234470011) NALMIR DOS REIS CURY
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333649/06
 NOME..... (1016980016) NELCIO DRAZDAUSKAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333649/06
 NOME..... (199700010) NESTOR ANIZIO TORRES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME..... (608380067) NILSON BERSELLI
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332352/06
 NOME..... (237730014) NIVALDO ALVES DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333605/06

NOME.....: (172670012) NORAIDE MANOEL DE MORAES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332507/06
 NOME.....: (174460015) PAULO TENORIO DE MELO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 332712/06
 NOME.....: (338060014) PEDRO ARGEIMO BARBOSA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335155/06
 NOME.....: (212950010) PREVISTO RODRIGUES MOREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME.....: (249330016) REGINA TEREZA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME.....: (975910019) RELINDE ARRUDA TOLEDO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333595/06
 NOME.....: (531030083) RENATO ANTONIO MORAES CASTRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (158910010) ROBSON LUIZ CURSINO ORTIZ
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332534/06
 NOME.....: (956880010) RODRIGO FELIX RAMOS DA ROCHA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332352/06
 NOME.....: (957400012) ROMYSON DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (182450015) ROSA MALENA DA CRUZ DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332507/06
 NOME.....: (127280014) ROSALVO GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332671/06
 NOME.....: (1016940014) SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332534/06
 NOME.....: (182520013) SEBASTIAO MARIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333692/06
 NOME.....: (234460016) SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (234360011) SIMAO FERREIRA DE SOUZA NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335155/06
 NOME.....: (239040015) SIMIPO DA SILVA SANTANA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (440100011) STROSSENER XAVARIAS DE ANDRADE
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332712/06
 NOME.....: (441250017) SUZANE COSTA LEITE
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334619/06
 NOME.....: (234660015) VALDECIR VICENTE COSTA
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 332705/06
 NOME.....: (440420016) VALERIA SOARES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333605/06
 NOME.....: (921360010) VALMIR VIEIRA CASTRILLON
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (922280010) VALQUIRIA DE FATIMA CASTELHANO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 333701/06
 NOME.....: (234390018) VELINO EFIGENIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332358/06
 NOME.....: (280800010) VERGILIO PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 332383/06
 NOME.....: (377620017) VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME.....: (126970017) WALTER FERNANDES PRADO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 334611/06
 NOME.....: (152890017) WALTER SANTANA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 335603/06
 NOME.....: (386790027) WLADIMIR FRANSOSI
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA N. 03/SEDER/00001/2007 DE: 11/01/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 694002/639 - DESIGNACAO EM SUBST. DE CARGO COMIS. DOS PROF. DO DESENV. EC
 Processo Numr.: 18/2006
 NOME.....: (2610230) VERA LUCIA MOURA DA SILVA
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Cargo/Funcao: 61810010 DAS-4 (DESENV ECON SOCIAL)
 Substituido.: 2320118 - HELEMYR PEREIRA PEIXOTO

Unidade Adm.: 98124 - COORDENADORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS (SEDER)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural,
 em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Gilberto Flavio Goellner
 Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 03/INDEA/00002/2007 DE: 11/01/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 1792
 NOME.....: (798890010) ADEMIR BARROS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (798240016) ADEMIR LIMA PESSOA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (799650013) ADJAR PEREIRA LINHARES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (798220015) ADMILSON RAMOS DE BARROS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (799190020) AELCO ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME.....: (797990011) ALDO DOMINGOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2024
 NOME.....: (1098170013) ALEXANDRE GOMES MARTINS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME.....: (795120010) ANTONIO BOSCO BENTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (801610028) ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (833960016) ANTONIO MARCIANO DE PAULA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (798340010) ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (797980016) ARQUIMEDES BORGES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (802200028) AUGUSTO CESAR E SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME.....: (518430049) CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (797630015) CLAUDIO ALVES CRUZ
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME.....: (1098650015) CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (798980010) CRISTIANO AMARAL DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (1274750013) DANIEL MARCELO DA SILVA LEMES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME.....: (1130770017) DANILLO RIBEIRO DO COUTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (798660015) EDMUNDO ANTONIO DA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME.....: (464630061) EDNEY ALVES CASTELHANO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME.....: (1101480014) ELIEL PEREIRA DE MELO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (796120013) ENIO ALVES CABRAL
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (798720018) ENOQUE DIAS MOREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (800270029) FRANCISCO VICENTE DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (798260017) FRANCISCO MARTINS SOBRINHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME.....: (1274780010) GABRIEL LOPES RAMOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME.....: (799130010) GERVASIO MIGUEL DE FREITAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME.....: (796750025) GIANE APARECIDA GALDIANO MENDONÇA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME.....: (799690023) HILARIO DALCHIOVON

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (1100850012) HIRAN CARVALHO LIMA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME..... (1099080018) HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME..... (796690030) ILARIO JOSE TOMAZINE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (457070030) ILMAR FERREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2024
 NOME..... (441530036) IVAN JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (797900012) JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (796140014) JOADIR BUENO PACHECO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME..... (799440019) JOAO CRISOSTOMO DE SOUZA MOREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (799490016) JOAO LUIZ DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME..... (795140010) JOAO VICENTE DE LARCOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (800050029) JOSE ANTONIO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (377990027) JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (791020010) JOSE ERNANI PADILHA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (800400020) JOSE PRUDENCIANO CARRIJO SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME..... (800210026) JOSE RUBENS DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (580020029) JULIO CESAR RIBEIRO SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (796710023) LAZARO MACHADO DE SOUZA JUNIOR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME..... (359280021) LOURIVAL TEODORO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (797800018) LUCIANO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (791320014) LUCIMAR NASCIMENTO PIRES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2024
 NOME..... (798520019) LUIZ ROBERTO COSTA DA CUNHA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (799240028) MANOEL DOUGLAS DOURADO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 3180024
 NOME..... (796410011) MANOEL JORGE NETO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (796630011) MARCIA SPARAVIERI
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (796450013) MOZART ALVES RIBEIRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME..... (791090019) NAYRONE LEIGH DE ALMEIDA BRITO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (797240020) NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (802260020) NEY CASSIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (791120015) NILO ALVES DOS REIS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (370130030) PAULO CESAR DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME..... (1100770019) PAULO SERGIO FALCAO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1024
 NOME..... (1101400010) RICARDO EMERIK BONI
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (798950013) RINALDO JOSE DE AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (798940018) ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 2093
 NOME..... (800220021) ROBERTO DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME..... (1018870021) ROZENDO MATOS BARBOSA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME..... (1005770040) TARCISIO DE FRANCA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1972
 NOME..... (796550018) VALDECI JOSE DOS SANTOS LELES
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 318024

NOME..... (798760010) VANDERLEI JOSE SERRA MACEDO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 319974
 NOME..... (1274350015) VANIO LUIS BRANDALISE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 1792
 NOME..... (795990014) VILSON JOSE RIBEIRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 318024
 NOME..... (796610010) WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 307874
 NOME..... (800130022) WILSON DE LARA NUNES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00003/2007 DE: 11/01/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO
 Processo Numr.: 1656
 NOME..... (800170075) ADJAIAR ARSENIA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao: 25260014 DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIOR 2
 Substituido.: 791380025 - MANOEL DE AQUINO FILHO
 Unidade Adm.: 55069 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (INDEA)
 Processo Numr.: 167
 NOME..... (801430062) MARCIA LUIZ FRANCA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao: 25260014 DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIOR 2
 Substituido.: 801230020 - ODINEY SERGIO DE CARVALHO
 Unidade Adm.: 112984 - GERENCIA DE ATIVIDADES AUXILIARES (INDEA)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso, em
 Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00004/2007 DE: 11/01/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 01269
 NOME..... (800100018) LUCIA MARIA DOS SANTOS
 A Partir de.: 15/12/2006 Ate 13/01/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso, em
 Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00005/2007 DE: 11/01/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 294289
 NOME..... (1274730012) CARINE BAGGIO CALVALCANTE
 A Partir de.: 02/01/2007
 Unidade Adm.: 113891 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE TABAPORA (INDEA)
 Processo Numr.: 549
 NOME..... (1101520016) FERNANDA DA SILVA ROCCO
 A Partir de.: 12/06/2006
 Unidade Adm.: 55255 - COORD. INSP. SANIT. PROD. ORIGEM ANIMAL (INDEA)
 Processo Numr.: 260616
 NOME..... (794870015) LEIMAR DE SOUZA LEITE ROTHEBARTH
 A Partir de.: 14/12/2006
 Unidade Adm.: 113522 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CAMPO VERDE (INDEA)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso, em
 Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00006/2007 DE: 11/01/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU
 Processo Numr.: 040
 NOME..... (796190038) ROSANA VIANA SCAPINI
 Em..... 01/12/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso, em
 Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/0007/2007 DE: 11/01/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 776009/639 - DESIG. EM SUBST. DE CARGO EM COMIS SAO DOS PROFISSIONAIS DO
 Processo Numr.: 554

NOME..... (1101520024) FERNANDA DA SILVA ROCCO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 72000015 DAS-4 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 796260052 - CELIO OFUGI
 Unidade Adm.: 55255 - COORD. INSP. SANIT. PROD. ORIGEM ANIMAL (INDEA)

Processo Numr.: 541
 NOME..... (799300063) GERALDO DA ROSA GALVAO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71960015 DAS-3 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 801570069 - GENILSON JOSE DE ASSIS
 Unidade Adm.: 57223 - UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA (INDEA)

Processo Numr.: 3497
 NOME..... (1097500028) ISABELA THOMMEM MACIEL
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71960015 DAS-3 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 801640032 - ERNANI MACHADO DE LIMA
 Unidade Adm.: 55298 - UNID. REG. SUPERV. DE CUIABA (INDEA)

Processo Numr.: 541
 NOME..... (385510055) JOANA DARK GUIMARAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71880011 DAS-2 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 799300039 - GERALDO DA ROSA GALVAO
 Unidade Adm.: 57223 - UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA (INDEA)

Processo Numr.: 563
 NOME..... (799740080) NERYZ ANTUNES FERRAZ TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71880011 DAS-2 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 796580030 - EDUARDO THOMMEM
 Unidade Adm.: 54968 - GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO (INDEA)

Processo Numr.: 183
 NOME..... (790320061) PAULO ROBERTO DE AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71880011 DAS-2 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 801310024 - SUELI NUNES DE CARVALHO
 Unidade Adm.: 55018 - GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL (INDEA)

Processo Numr.: 01
 NOME..... (795750099) RITA DE CASSIA DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 72000015 DAS-4 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 796320071 - GEOVANI GOMES PORTELA
 Unidade Adm.: 55212 - COORD. CLASSIF. PADRON. PROD. ORIG. VEG (INDEA)

Processo Numr.: 168
 NOME..... (801490022) SERAFIM JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71880011 DAS-2 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 577530038 - BENEDITO SANTANA DA SILVA
 Unidade Adm.: 55018 - GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL (INDEA)

Processo Numr.: 559370
 NOME..... (802350046) SIMONE REGINA LUSTOSA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71960015 DAS-3 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 802440045 - JEFERSON LUIZ DO NASCIMENTO CAMBARA
 Unidade Adm.: 57010 - UNID. REGIONAL SUPERV. LUCAS RIO VERDE (INDEA)

Processo Numr.: 586
 NOME..... (796290067) VALTO GABRIEL DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 72000015 DAS-4 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 796390045 - CARLOS ROBERTO GOMES FERRAZ
 Unidade Adm.: 55166 - COORD. DE DEFESA SANITARIA VEGETAL (INDEA)

Processo Numr.: 182
 NOME..... (795670044) VERA LUCIA DE SANTANA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 72000015 DAS-4 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 796170037 - VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA
 Unidade Adm.: 54933 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (INDEA)

Processo Numr.: 316559
 NOME..... (462450082) VILMA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Cargo/Funcao.: 71960015 DAS-3 - INDEA - Cl: 000
 Substituido.: 500490104 - MARCOS CATAO DORNELAS VILACA
 Unidade Adm.: 57789 - UNID. REG. DE SUPERV. DE ALTA FLORESTA (INDEA)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, em
 Cuiaba, 10 de Janeiro de 2007.

Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05/12/2006, Publicado no Diário Oficial de 06/12/2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2006/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Qtde	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FRACASSADO			
2	FRACASSADO			
3	FRACASSADO			

4	FRACASSADO			
5	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	300	8,85	2.655,00
6	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	36	48,00	1.728,00
7	FRACASSADO			
8	FRACASSADO			
9	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	600	1,65	990,00
10	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	14	23,00	322,00
11	FRACASSADO			
12	FRACASSADO			
13	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	96	35,50	3.408,00
14	DESERTO			
15	FRACASSADO			
16	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	594	4,60	2.732,40
17	FRACASSADO			
18	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	720	1,05	756,00
19	FRACASSADO			
20	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	90	2,10	189,00
21	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1300	0,98	1.274,00
22	FRACASSADO			
23	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	87	5,40	469,80
24	FRACASSADO			
25	FRACASSADO			
26	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	91	40,00	3.640,00
27	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	42	12,00	504,00
28	FRACASSADO			
29	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	30	42,00	1.260,00
30	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	47	17,00	799,00
31	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	880	2,50	2.200,00
32	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	460	0,80	368,00
33	FRACASSADO			
34	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	44	2,00	88,00
35	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	84	2,00	168,00
36	FRACASSADO			
37	FRACASSADO			
38	FRACASSADO			
39	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	75	2,90	217,50
40	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	85	6,00	510,00
41	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	106	5,50	583,00
42	FRACASSADO			
43	FRACASSADO			
44	FRACASSADO			
45	FRACASSADO			
46	FRACASSADO			
47	FRACASSADO			
48	FRACASSADO			
49	FRACASSADO			
50	DESERTO			
51	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	41	11,00	451,00
52	FRACASSADO			
53	FRACASSADO			
54	FRACASSADO			
55	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	19	3,20	60,80
56	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	19	1,60	30,40
59	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	54	5,50	297,00
60	FRACASSADO			
61	FRACASSADO			
62	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	51	150,00	7.650,00
63	FRACASSADO			
64	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	7	21,70	151,90
65	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	21	6,10	128,10
66	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	16	6,10	97,60
67	FRACASSADO			
68	FRACASSADO			
69	FRACASSADO			
70	FRACASSADO			
71	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	100	95,00	9.500,00
72	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	8	32,00	256,00
73	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	15	15,00	225,00
74	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	25	3,13	78,25
75	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	20	4,40	88,00
76	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	25	4,50	112,50
77	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	72	4,50	324,00
78	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	150	11,00	1.650,00
79	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	130	11,00	1.430,00
80	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	42	12,50	525,00
81	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	54	12,50	675,00
82	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	64	12,50	800,00
83	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	44	12,50	550,00
84	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	94	28,00	2.632,00
85	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	44	38,00	1.584,00
86	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	52	28,00	1.456,00
87	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	95	36,00	3.420,00
88	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	39	28,00	1.092,00
89	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	39	28,00	1.092,00
90	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	34	26,00	884,00
91	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	22	26,00	572,00
92	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	46	26,00	1.196,00
93	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	22	26,00	572,00
94	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	24	36,00	864,00
95	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	64	36,00	2.304,00

96	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	34	36,00	1.224,00
97	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	34	28,00	952,00
98	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	82	10,70	877,40
99	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	82	10,70	877,40
100	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	82	10,70	877,40
101	FRACASSADO			
102	DESERTO			
103	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	127	26,00	3.302,00
104	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	72	2,90	208,80
105	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	117	2,90	339,30
106	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	77	2,90	223,30
107	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	77	2,90	223,30
108	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	122	2,90	353,80
109	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	82	2,35	192,70
110	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	72	2,35	169,20
111	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	112	4,00	448,00
112	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	262	1,64	429,68
113	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	362	1,64	593,68
114	FRACASSADO			
115	FRACASSADO			
116	FRACASSADO			
117	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	62	26,00	1.612,00
118	FRACASSADO			
119	FRACASSADO			
120	FRACASSADO			
121	FRACASSADO			
122	FRACASSADO			
123	FRACASSADO			
124	FRACASSADO			
125	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	21	8,95	187,95
126	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	13	18,00	234,00
127	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	38	38,00	1.444,00
128	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	9	35,00	315,00
129	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	20	31,00	620,00
130	FRACASSADO			
133	FRACASSADO			
134	FRACASSADO			
135	FRACASSADO			
136	FRACASSADO			
137	FRACASSADO			
138	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	36	85,00	3.060,00
139	FRACASSADO			
140	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	74	10,00	740,00
141	DESERTO			
142	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	390	17,00	6.630,00
143	FRACASSADO			
144	FRACASSADO			
145	FRACASSADO			
146	FRACASSADO			
147	FRACASSADO			
148	DESERTO			
149	DESERTO			
150	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	47	13,00	611,00
151	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	150	9,00	1.350,00
152	FRACASSADO			
153	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	50	48,00	2.400,00
154	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	50	48,00	2.400,00
155	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	51	45,00	2.295,00
156	FRACASSADO			
157	FRACASSADO			
158	FRACASSADO			
159	FRACASSADO			
160	FRACASSADO			
161	FRACASSADO			
162	FRACASSADO			
163	FRACASSADO			
164	FRACASSADO			
165	FRACASSADO			
166	DESERTO			
167	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	21	21,00	441,00
168	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
169	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
170	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
171	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
172	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
173	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	26	21,00	546,00
174	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	21	21,00	441,00
175	DESERTO			
176	FRACASSADO			
177	DESERTO			
178	FRACASSADO			
179	FRACASSADO			
180	FRACASSADO			
181	FRACASSADO			
182	FRACASSADO			
183	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	700	0,62	434,00
184	FRACASSADO			
185	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	80	12,40	992,00
186	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	180	18,00	3.240,00
187	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	190	7,40	1.406,00

188	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	30	10,00	300,00
189	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	30	10,00	300,00
190	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	20	10,00	200,00
191	FRACASSADO			
192	FRACASSADO			
193	FRACASSADO			
194	FRACASSADO			
195	DESERTO			
196	FRACASSADO			
197	FRACASSADO			
198	FRACASSADO			
199	FRACASSADO			
200	DESERTO			
201	FRACASSADO			
202	FRACASSADO			
203	FRACASSADO			
204	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	6	40,00	240,00
205	DESERTO			
206	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	100	3,00	300,00
207	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	12	20,00	240,00
208	FRACASSADO			
209	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	2000	0,43	860,00
210	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	54	4,00	216,00
211	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	65	37,00	2.405,00
212	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	30	125,00	3.750,00
213	FRACASSADO			
214	FRACASSADO			
215	FRACASSADO			
216	FRACASSADO			
217	FRACASSADO			
218	FRACASSADO			
219	FRACASSADO			
220	FRACASSADO			
221	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	146	13,00	1.898,00
222	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	50	160,00	8.000,00
223	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	11	49,00	539,00
224	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	11	49,00	539,00
225	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	11	49,00	539,00
226	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	32	9,00	288,00
227	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	122	1,64	200,08
228	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	122	1,64	200,08
229	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	52	1,64	85,28
230	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	32	1,64	52,48
231	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	162	1,64	266,68
232	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	30	1,64	49,20
233	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	32	1,64	52,48
234	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	52	1,64	85,28
235	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	16400	0,26	4.264,00
236	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	24200	0,23	5.566,00
237	FRACASSADO			
238	FRACASSADO			
239	FRACASSADO			
240	FRACASSADO			
241	FRACASSADO			
242	FRACASSADO			
243	FRACASSADO			
244	FRACASSADO			

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007

Apolônio Bouret de Melo Filho
Pregoeiro Oficial da SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2006/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/ CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, que após análises recursais, a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, em rede ethernet/tcp-ip, integrada com fornecimento de software, insumos (exceto papel), assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva e outros recursos necessários à execução dos serviços, por um período de 12 meses, podendo ser renovado por mais 36 meses:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA	Valor Mensal Inicial R\$ 85.000,00
	Valor Mensal Final R\$ 121.460,00

As razões da referida decisão encontram-se nos autos do processo licitatório.
Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.

Otacílio Tiago dos Santos
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Edmilson José dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda em Exercício

Emanuel Gomes Bezerra Junior
Secretário Adjunto de Gestão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 545/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003648-01/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KÁTIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ASSUMPTÃO**, Agente Administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:
de 08.05.1985 a 30.06.1985 (**00a.01m.23d.**), prestados à Com. e Repres. de Prod. Agropecuários São Roque Ltda.;
de 01.08.1985 a 31.12.1985 (**00a.05m.00d.**), prestados ao Comércio de Gêneros Alimentícios Magos Ltda.;
de 02.03.1987 a 15.12.1987 (**00a.09m.14d.**), prestados à Agro Comercial Hack Ltda., e
de 05.10.1988 a 20.02.1997 (**08a.04m.16d.**), prestados ao Banco Bandeirantes S/A., perfazendo um

total de nove anos, oito meses e vinte e três dias (**09a.08m.23d.**) ou 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/90

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA. **OBJETO:** aditar, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, conforme previsão na cláusula décima, o prazo do contrato para execução dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo do edifício-se das promotorias de justiça de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** adita-se mais 45 (quarenta e cinco) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2006. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Daniel Castanheira Mosqueira - Representante da **Contratada**. (**Republica-se por ter saído incorreto**)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 008/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X e artigo 147, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a solicitação proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2006, que trata acerca da prorrogação do prazo para conclusão da Comissão Processante, constituída pela Portaria 044/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 044/2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/07/2006, na forma determinada pelo art. 147 da Lei Complementar n.º 146 de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 75, § 1º da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE DE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 009/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar práticas relacionadas aos aspectos de gestão de recursos humanos; de viabilizar a implantação de práticas ligadas à estruturação dos processos organizacionais, e de estruturar práticas cujo foco central é a base tecnológica e funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CRIAR** a **Coordenadoria Administrativa de Gestão do Conhecimento**, sendo esta implantada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fito de auxiliar os trabalhos junto a Defensoria Pública-Geral do Estado;

Artigo 2º - A Coordenadoria Administrativa de Gestão do Conhecimento tratará das seguintes questões:

I - Implantação de práticas relacionadas aos aspectos de gestão de recursos humanos, facilitando a transferência, a disseminação e o compartilhamento de informações e conhecimento;

II - Viabilização de implantação de práticas ligadas à estruturação dos processos organizacionais, funcionando como facilitadores de geração, retenção, organização e disseminação do conhecimento organizacional;

III - Estruturação de práticas cujo foco central é a base tecnológica e funcional que serve de suporte à gestão do conhecimento organizacional, incluindo automação da gestão da informação, aplicativos e ferramentas de Tecnologia da Informação (TI).

Artigo 3º - Fica designado para atuar perante a supramencionada Coordenadoria Administrativa, na função de Coordenador, o Defensor Público do Estado, Dr. **Marcos Rondon Silva**, com prejuízo de suas atribuições.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 010/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar ampla divulgação na imprensa acerca da atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com o fito de levar à sociedade o conhecimento das ações realizadas por esta Instituição;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CRIAR** a **Assessoria Administrativa de Imprensa**, sendo esta implantada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fito de auxiliar os trabalhos junto à Defensoria Pública-Geral do Estado;

Artigo 2º - A Assessoria Administrativa de Imprensa tratará das seguintes questões:

I - Possibilitar ampla divulgação na imprensa da atuação da Defensoria Pública;

II - Viabilizar a realização de entrevistas, levando ao conhecimento público a importância e necessidade da Defensoria Pública;

III - Criar um informativo da Defensoria Pública;

IV - Adequar e coordenar a atualização do site da Defensoria Pública;

V - Organizar e arquivar as publicações veiculadas pela imprensa, cujo assunto seja de interesse Institucional.

Artigo 3º - Fica designada para exercer suas funções perante a supramencionada Assessoria Administrativa, a Servidora Pública Estadual, **Valéria Cristina da Silva**.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 011/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar pesquisas jurídicas, doutrinárias e jurisprudenciais, dando ampla divulgação aos Defensores Públicos de tais informações, com o fito de auxiliar na reciclagem e atualização dos membros desta Instituição;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CRIAR** a **Coordenadoria Administrativa de Estudos Jurídicos**, sendo esta implantada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fito de auxiliar os trabalhos junto à Defensoria Pública-Geral do Estado;

Artigo 2º - A Coordenadoria Administrativa de Estudos Jurídicos tratará das seguintes questões:

I - Realizar pesquisas jurídicas, doutrinárias e jurisprudenciais, dando ampla divulgação aos Defensores Públicos de tais informações;
 II - Criar grupos de estudos específicos da Defensoria Pública, com o objetivo de firmar posicionamentos da categoria sobre as demandas específicas;
 III - Organizar Fóruns e Simpósios para discussão de temas pertinentes as atividades dos Defensores Públicos.

Artigo 3º - Fica designada para exercer suas funções perante a supramencionada Coordenadoria, na função de Coordenadora, a Procuradora da Defensoria Pública, **Dra. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva**, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 012/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação junto aos movimentos organizados da sociedade civil, associações, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, com o fito de criar, em conjunto, mecanismo para aprimorar as ações realizadas por esta Instituição junto aos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR a Coordenadoria Administrativa de Relações Institucionais, sendo esta implantada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fito de auxiliar os trabalhos junto à Defensoria Pública-Geral do Estado;

Artigo 2º - A Coordenadoria Administrativa de Relações Institucionais tratará das seguintes questões:

- I - Auxiliar a Defensoria-Geral na aproximação e articulação junto aos movimentos organizados da sociedade civil;
- II - Proporcionar a aproximação com as Associações de Moradores de Bairros e Uniãoes de Associação de Moradores;
- III - Intensificar o relacionamento da Defensoria Geral juntos aos órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário;
- IV - Auxiliar a Defensoria Geral na realização de eventos/palestras nos bairros e comunidades, visando aproximar a Defensoria Pública do Assistido.

Artigo 3º - Fica designada para exercer suas funções perante a supramencionada Coordenadoria, na função de Coordenadora, a Defensora Pública do Estado, **Dra. Maria Luziane Ribeiro Brito**, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 013/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de projetos, convênios e parcerias que visam captar recursos extra-orçamentários, bem como, assistir a gestão administrativa desta Instituição, visando aprimorar e expandir as atividades realizadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR a Coordenadoria Administrativa de Projetos e Captação de Recursos, sendo esta implantada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fito de auxiliar os trabalhos junto à Defensoria Pública-Geral do Estado;

Artigo 2º - A Coordenadoria Administrativa de Projetos e Captação de Recursos tratará das seguintes questões:

- I - Confecção de projetos que viabilizem o repasse de recursos extra-orçamentários, via governo federal, estadual e organismos internacionais;
- II - Viabilizar a formalização de convênios junto a OAB-MT e Universidades;
- III - Possibilitar a ampliação da atuação da Defensoria Pública em áreas relevantes para as políticas do Governo Federal e Estadual;
- IV - Elaboração de projetos que auxiliem a Defensoria Geral na gestão administrativa da Defensoria Pública;

Artigo 3º - Fica designada para exercer suas funções perante a supramencionada Coordenadoria, na função de Coordenadora, a Defensora Pública do Estado, **Dra. Maria Luziane Ribeiro Brito**, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4º - Fica designado para exercer suas funções perante a supramencionada Coordenadoria, o Defensor Público do Estado, **Dr. Air Praeiro Alves**, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 014/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, e XXV, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º . REVOGAR a Portaria 059/2006/GDPG;

Art. 2º . Designar a Procuradora da Defensoria Pública, **Dra. REGIANE XAVIER DIAS**, para exercer a função de Defensora Pública Auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, com prejuízo da lotação estabelecida pela Portaria n.º. 52/2006/GDPG.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

Em Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2003-TJ/FAJ.

OBJETO: Alterar o contrato originariamente firmado entre as partes, acrescentando e suprimindo itens, acrescendo o valor de R\$2.682.672,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinqüenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ CNPJ n.º. 03.535.606/0001-10 e FUNAJURIS CNPJ n.º. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Cogefe Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda. C.N.P.J. n.º. 17.455.288/0001-91.

*Correção da ausência de publicação.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2004.

JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Diretora Dept.º. Administrativo

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 004/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora estável **NAIRA PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, do cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

ATO Nº 005/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora estável **CARLA GODOY DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, para exercer o cargo, em

comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 01 de janeiro de 2007, na vaga verificada com a exoneração de Naira Pacheco.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/AS/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, **Sr. Aldair Boaro**, para que no prazo máximo de **03 (três) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo Nº 5.615-4/2006, relativo as Contas Anuais referentes ao Exercício de 2005.

Ressalto que o não comparecimento do interessado neste prazo estipulado ensejar-se-á a aplicação dos efeitos da revelia com aplicação de sanção regimental, multa pecuniária (até 20 UPF/MT) nos termos do art. 254, inc. III da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno) c/c art. 61, inc. IV da Lei Complementar nº 11/1991 (Lei Orgânica).

Gabinete do Conselheiro Relator, em 10 de janeiro de 2007

Conselheiro Alencar Soares
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT
RETIFICAÇÃO

Retificar publicação em diário Oficial do Estado de Mato Grosso na Ed. De nº 24.454 do dia 17/10/2006 nas págs. 66, 67, 68 e 69, o resultado do Concurso Público referente o Edital de Nº 001/2006.

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Nº. Insc	NOME	Conhe. Esp.	Port	Mat	H/g	Total Pontos	Resultado final
1º	044	ODETH CORRÊA DA SILVA	25,0	25,0	20,0	25,0	95,0	APROVADO
2º	131	NILVA SANTANA DE SOUZA	25,0	20,0	20,0	25,0	90,0	APROVADO
3º	075	GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS	22,5	22,5	22,5	20,0	87,5	APROVADO
4º	213	TEREZA SANTIAGO DE A. LEITE	25,0	22,5	17,5	20,0	85,0	APROVADO
5º	316	LAZARO SOARES DE SOUZA	22,5	20,0	17,5	17,5	77,5	APROVADO
6º	183	GIVANILDO SEVERINO FRANCO	17,5	20,0	17,5	22,5	77,5	APROVADO
7º	055	DOMIRO PARMELO FRANCO	22,5	20,0	17,5	15,0	75,0	APROVADO
8º	261	SILVANDIRA R. DE ARAUJO	22,5	20,0	20,0	12,5	75,0	APROVADO
9º	046	ZULDEIDE LEITE ROCHA	22,5	22,5	17,5	12,5	75,0	APROVADO
10º	134	ELISTANA ALVES MOREIRA	25,0	20,0	15,0	15,0	75,0	APROVADO
11º	166	HONORINA LAURA SANTOS SILVA	22,5	20,0	17,5	15,0	75,0	APROVADO
12º	291	MARILUZE M. DE OLIVEIRA	22,5	17,5	15,0	17,5	72,5	APROVADO
13º	257	VÂNIA AMARAL DE LARA BASÍLIO	22,5	20,0	17,5	12,5	72,5	APROVADO
14º	234	VALNETH LOPES DA CRUZ	20,0	15,0	22,5	15,0	72,5	APROVADO
15º	172	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	20,0	17,5	17,5	17,5	72,5	APROVADO
16º	224	VALDOMIRA D. N. CAMPOS	20,0	17,5	17,5	15,0	70,0	APROVADO
17º	179	LILIANA DE SOUZA ARAUJO	22,5	12,5	12,5	22,5	70,0	APROVADO
18º	226	PEDRINA RODRIGUES DA SILVA	25,0	20,0	7,5	15,0	67,5	APROVADO
19º	295	MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	20,0	20,0	10,0	17,5	67,5	APROVADO
20º	126	CONCEIÇÃO DE JESUS LOPES	22,5	17,5	12,5	15,0	67,5	APROVADO
21º	089	ADILSINHA DOS S. CONCEIÇÃO	20,0	22,5	12,5	12,5	67,5	APROVADO
22º	003	ROSA S. DA COSTA SOUZA	22,5	12,5	15,0	17,5	67,5	APROVADO
23º	245	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA	22,5	17,5	15,0	12,5	67,5	APROVADO
24º	382	LAIZE DA CRUZ FONTES	25,0	17,5	12,5	12,5	67,5	APROVADO
25º	347	ANDERSON E. DE SOUZA LOPES	22,5	15,0	12,5	17,5	67,5	APROVADO
26º	156	ROSA LIMA DA CRUZ NOBRE	17,5	20,0	15,0	12,5	65,0	APROVADO
27º	282	ROSELIA MARIA DA SILVA	20,0	17,5	12,5	15,0	65,0	APROVADO
28º	147	KEILA CRISTINA F DOS SANTOS	15,0	20,0	15,0	15,0	65,0	APROVADO
29º	024	ADRIANO M. DE ARAUJO SILVA	25,0	15,0	15,0	10,0	65,0	APROVADO
30º	033	MARILÉIA LUCIA DE OLIVEIRA	20,0	20,0	10,0	15,0	65,0	APROVADO
31º	095	RUI LUIZ M. PINTO	15,0	12,5	17,5	20,0	65,0	APROVADO
32º	217	VINIUCIUS A. C. RODRIGUES	17,5	12,5	17,5	17,5	65,0	APROVADO
33º	016	CLEITON APARECIDO V. DA ROSA	22,5	17,5	7,5	17,5	65,0	APROVADO
34º	281	AZENIR ALMEIDA DE ABREU	17,5	20,0	7,5	17,5	62,5	APROVADO

35º	108	EDINA PINTO DO NASCIMENTO	20,0	15,0	10,0	17,5	62,5	APROVADO
36º	021	ROSENIL RAINHA DA SILVA	20,0	20,0	10,0	12,5	62,5	APROVADO
37º	130	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO	22,5	12,5	17,5	10,0	62,5	APROVADO
38º	230	PÂMELA SOUZA DA SILVA	22,5	20,0	7,5	12,5	62,5	APROVADO
39º	178	LEOZITA SANTOS VITOR	17,5	15,0	7,5	20,0	60,0	APROVADO
40º	142	VANI DE ARAUJO COSTA	22,5	17,5	10,0	10,0	60,0	APROVADO
41º	084	NEUZA AMALIA PETERSEN	17,5	22,5	7,5	12,5	60,0	APROVADO
42º	342	ROSA RAMOS LEMES	20,0	20,0	7,5	12,5	60,0	APROVADO
43º	298	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	20,0	10,0	12,5	17,5	60,0	APROVADO
44º	304	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	20,0	17,5	10,0	12,5	60,0	APROVADO
45º	126	ELISÂNGELA DE JESUS BORGES	22,5	17,5	5,0	15,0	60,0	APROVADO
46º	306	GRACIELLY DE AQUINO BOGO	22,5	15,0	15,0	7,5	60,0	APROVADO
47º	026	LEILA S DOS REIS	15,0	20,0	7,5	15,0	57,5	APROVADO
48º	355	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	12,5	17,5	10,0	17,5	57,5	APROVADO
49º	251	JOÃO C DA ROSA JÚNIOR	12,5	7,5	17,5	20,0	57,5	APROVADO
50º	056	DIANA M. DAS S. CARAGNATO	20,0	7,5	10,0	20,0	57,5	APROVADO
51º	023	VILMA SANTOS DA SILVA	12,5	17,5	12,5	15,0	57,5	APROVADO
52º	141	VILMA BISPO DA COSTA	15,0	17,5	7,5	17,5	57,5	APROVADO
53º	063	LIGIA MARA ARAUJO DOS SANTOS	22,5	7,5	10,0	17,5	57,5	APROVADO
54º	096	ELIZELMO M ARAUJO	22,5	12,5	10,0	12,5	57,5	APROVADO
55º	070	LUZIA DO CARMO OLIVEIRA	20,0	12,5	7,5	15,0	55,0	APROVADO
56º	104	MARIA B. DOS S. SILVA	17,5	15,0	5,0	17,5	55,0	APROVADO
57º	352	JOSÉ CARLOS DE LIMA	22,5	10,0	12,5	10,0	55,0	APROVADO
58º	334	CLAUDIONOR S DE OLIVEIRA	20,0	12,5	15,0	7,5	55,0	APROVADO
59º	090	MARCILENE BATISTA DA SILVA	15,0	12,5	12,5	15,0	55,0	APROVADO
60º	186	JOSÉ A. ALVES GUIMARÃES	22,5	10,0	10,0	12,5	55,0	APROVADO
61º	236	FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA	22,5	10,0	12,5	10,0	55,0	APROVADO
62º	099	JILMA RODRIGUES PINHEIRO	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	APROVADO
63º	078	NÁDJA ARAUJO DA SILVA	17,5	20,0	12,5	5,0	55,0	APROVADO
64º	358	VANILZE MOREIRA VITOR	12,5	15,0	12,5	15,0	55,0	APROVADO
65º	375	LAURA DE SOUZA SILVA	20,0	17,5	10,0	7,5	55,0	APROVADO
66º	045	LUANA DA ROCHA DE ABREU	22,5	15,0	7,5	10,0	55,0	APROVADO
67º	034	SILVANA AP. SANTANA DE JESUS	17,5	7,5	17,5	10,0	52,5	APROVADO
68º	129	ERIVALDO R. DE ARAUJO	17,5	12,5	10,0	12,5	52,5	APROVADO
69º	049	ROSINEIRE PEREIRA DA SILVA	20,0	7,5	5,0	20,0	52,5	APROVADO
70º	202	EVANIL LARA DA SILVA	22,5	12,5	7,5	10,0	52,5	APROVADO
71º	327	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	22,5	10,0	12,5	7,5	52,5	APROVADO
72º	068	JANE DA SILVA CHAGAS ARRUDA	20,0	17,5	12,5	2,5	52,5	APROVADO
73º	296	HERICA PATRICIA R VANDERLEY	20,0	12,5	7,5	12,5	52,5	APROVADO
74º	260	ROSANA AMARAL DE LARA	22,5	17,5	7,5	5,0	52,5	APROVADO
75º	076	SUZENIL PEREIRA PORTELA	20,0	17,5	10,0	5,0	52,5	APROVADO
76º	314	JOZENE IZABEL DE LARA	22,5	10,0	7,5	12,5	52,5	APROVADO
77º	191	LINDOMAR DA SILVA COSTA	15,0	10,0	17,5	10,0	52,5	APROVADO
78º	086	APARECIDA SILVA CRUZ	15,0	20,0	2,5	12,5	50,0	APROVADO
79º	083	ZENILDA IZIDORO DE MORAIS	20,0	12,5	5,0	12,5	50,0	APROVADO
80º	332	JACILRA VALERIANA DE SIQUEIRA	17,5	15,0	5,0	12,5	50,0	APROVADO

81º	132	CREUZA SOARES COIMBRA	17,5	7,5	12,5	12,5	50,0	APROVADO
82º	235	MARIA LUIZA RODRIGUES SARDI	22,5	10,0	7,5	10,0	50,0	APROVADO
83º	268	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	22,5	10,0	7,5	10,0	50,0	APROVADO
84º	030	GISELE FREIRE COSTA	17,5	10,0	7,5	15,0	50,0	APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: VIGILANTE

Clas.	Nº Insc	NOME	Conhe. Esp.	Port	Mat	H/g	Total Pontos	Resultado final
1º	325	SANDOVAL NECO DE OLIVEIRA	15,0	17,5	15,0	17,5	65,0	APROVADO
2º	278	NICENOR LUIZ PADINHA	17,5	15,0	12,5	15,0	60,0	APROVADO
3º	159	AUREO MARIA NOBRE	12,5	17,5	10,0	12,5	52,5	APROVADO
4º	106	ARIDES RODRIGUES DE SOUZA	17,5	12,5	12,5	10,0	52,5	APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: CONTINUA (O)

Clas.	Nº Insc	NOME	Conhe. Esp.	Port	Mat	H/g	Total Pontos	Resultado final
1º	170	DEJAUNE PARIZOTTO	22,5	17,5	15,0	17,5	72,5	APROVADO
2º	215	MARIA APARECIDA M. DA SILVA	25,0	17,5	15,0	12,5	70,0	APROVADO
3º	278	DANIELA L. DA COSTA	22,5	20,0	12,5	15,0	70,0	APROVADO
4º	211	ROSA DO BONFIM	22,5	17,5	12,5	17,5	70,0	APROVADO
5º	274	ILDES GRAVE MAY	20,0	17,5	15,0	15,0	67,5	APROVADO
6º	094	MARCILEIA BATISTA DA SILVA	22,5	10,0	22,5	12,5	67,5	APROVADO
7º	337	MARIA NELY ROSA DE ARRUDA	20,0	20,0	12,5	15,0	67,5	APROVADO
8º	210	LEONICE FERREIRA DA SILVA	20,0	17,5	15,0	15,0	67,5	APROVADO
9º	035	EVA LUCIANA DE OLIVEIRA	22,5	10,0	15,0	17,5	65,0	APROVADO
10º	180	ELIANA LUCI ROZA	15,0	17,5	15,0	17,5	65,0	APROVADO
11º	201	MIRIAN CRISTIANE DE BARROS	25,0	15,0	10,0	15,0	65,0	APROVADO
12º	207	MIRELI VITOR FERNANDES	20,0	20,0	15,0	10,0	65,0	APROVADO
13º	097	MARINA FONTES DE ALMEIDA	22,5	12,5	10,0	17,5	62,5	APROVADO
14º	254	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	17,5	12,5	15,0	17,5	62,5	APROVADO
15º	137	VALCY LUCIANA DE OLIVEIRA	15,0	10,0	22,5	15,0	62,5	APROVADO
16º	206	CIMARA VITOR DA SILVA	22,5	17,5	10,0	12,5	62,5	APROVADO
17º	118	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20,0	15,0	12,5	12,5	60,0	APROVADO
18º	315	OLINDA ROSA DA SILVA	17,5	17,5	15,0	10,0	60,0	APROVADO
19º	158	MARINEY C DE PROENÇA	17,5	7,5	17,5	15,0	57,5	APROVADO
20º	121	MARA PATRICIA DA SILVA	12,5	15,0	15,0	15,0	57,5	APROVADO
21º	372	ADELINDA SOFIA DE OLIVEIRA	17,5	17,5	7,5	12,5	55,0	APROVADO
22º	114	CREUZA LEITE DA ROCHA	17,5	12,5	10,0	10,0	50,0	APROVADO
23º	066	VALDETE DE BARROS BORGES	22,5	12,5	7,5	10,0	52,5	APROVADO
24º	169	ROSI FELISMINA CORREA	22,5	10,0	5,0	15,0	52,5	APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc	NOME	Conhe. Esp.	Port	Mat	H/g	Total Pontos	Resultado final
1º	009	LUZINEIDE AGREPINO DA SILVA	25,0	17,5	15,0	20,0	77,5	APROVADO
2º	135	EDIVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	17,5	17,5	17,5	17,5	70,0	APROVADO
3º	246	FABIANE BONFIM SILVA	17,5	17,5	17,5	12,5	65,0	APROVADO
4º	239	JUAREZ DIAS ALVES	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	APROVADO
5º	043	VALCIR ERVIN PETERSEN	15,0	12,5	12,5	20,0	60,0	APROVADO
6º	171	LIANA MARIA DOS S SOUZA	10,0	17,5	15,0	10,0	52,5	APROVADO
7º	258	ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	10,0	17,5	10,0	15,0	52,5	APROVADO
8º	125	GISELIA ANTONIA DA SILVA	10,0	15,0	17,5	10,0	52,5	APROVADO
9º	266	EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	17,5	15,0	10,0	10,0	52,5	APROVADO
10º	330	MARLETE AUGUSTO DE J. SCHWARZ	12,5	7,5	15,0	15,0	50,0	APROVADO
11º	265	LAELSON AGRIPINO DA SILVA	12,5	5,0	17,5	15,0	50,0	APROVADO
12º	273	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	12,5	12,5	12,5	12,5	50,0	APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE E.T.A

Clas.	Nº Insc	NOME	Conhe. Esp.	Port	Mat	H/g	Total Pontos	Resultado final
1º	123	ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	20,0	20,0	17,5	20,0	77,5	APROVADO
2º	015	JOSÉ AIRTON R DE MORAES	17,5	17,5	15,0	22,5	72,5	APROVADO
3º	339	LUCAS GUERREIRO SILVA E SOUZA	25,0	15,0	12,5	15,0	67,5	APROVADO
4º	048	WANDERLEY LEITE DA SILVA	22,5	17,5	10,0	15,0	65,0	APROVADO
5º	385	FRANCK LANE DE SOUZA LIMA	22,5	15,0	12,5	15,0	65,0	APROVADO
6º	018	FÁBIO MONTOVANI DA SILVA	20,0	15,0	15,0	15,0	65,0	APROVADO
7º	012	HORLANDO CARDOSO DA SILVA	22,5	17,5	7,5	12,5	60,0	APROVADO
8º	223	GILLIAN CEZAR S ALVES	22,5	12,5	12,5	12,5	60,0	APROVADO
9º	103	PAULO E F FIGUEIREDO	20,0	12,5	12,5	10,0	55,0	APROVADO
10º	244	SILVIO ARAUJO DE C. FILHO	22,5	10,0	10,0	12,5	55,0	APROVADO
11º	039	REINALDO DE SOUZA ALENCAR	20,0	10,0	7,5	15,0	52,5	APROVADO
12º	151	PAULO AMARAL R DOS SANTOS	15,0	5,0	12,5	20,0	52,5	APROVADO
13º	057	ADILEI FERREIRA DE SOUZA	20,0	12,5	10,0	10,0	52,5	APROVADO
14º	369	CLEITON CÉLIO SANTOS	25,0	7,5	10,0	10,0	52,5	APROVADO
15º	110	ADEMAR BORGES	20,0	12,5	2,5	15,0	50,0	APROVADO
16º	338	JURANDIR P B JÚNIOR	17,5	10,0	10,0	12,5	50,0	APROVADO
17º	340	RONEL RODRIGUES DA SILVA	17,5	2,5	15,0	15,0	50,0	APROVADO

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, 31 de NOVEMBRO DE 2006.

Visto: **UMBELINO ALVES CAMPOS**
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Diesel no Atacado(Carga Fechada) - Data de abertura:

26/01/2007 - Horário: 09:00 (nove) horas. - Edital contendo as regras do certame encontra-se

disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 11 de Janeiro de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Diesel no varejo(retirado na Bomba) - Data de abertura:

26/01/2007 - Horário: 11:00 (onze) horas. - Edital contendo as regras do certame encontra-se

disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 11 de janeiro de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, torna Público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2007, tendo como objeto:

“Serviços de manutenção (conservação Subtrecho: Entr.º MT – 170 (AO/358 – Campo Novo do

Parecis; Segmento: KM 799,30 ano Km 879,30; Extensão: 80,00 KM”, no dia 29/01/2007, às 08:00

horas, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº 50, Centro, campo Novo do Parecis – MT, na sala

de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura . Edital

complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Planejamento

da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, nº 50, e pelos telefones (0xx65) 3382 5100,

3382 5108 e 3382 5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal e no site: www.cnp.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA/MT

EDITAL Nº 001/2006

O Município de Castanheira, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições

para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas de provimento em cargos efetivos

do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso,

sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e

Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição

Federal e artigo 164 da Lei Orgânica Municipal de Castanheira, Leis Complementares n.º 471/2005 E

502/2005 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	PROVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI-MENTO BÁSICO INICIAL EM R\$
-------	--------------	----------------------	-------------	--------	-----------------------	-----------------------------------

NÍVEL ELEMENTAR	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	04	- C o n h e c i m e n t o Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	471,02	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	- Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; -Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	BORRACHEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	CARPINTEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; -Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	390,01	
	COSTUREIRA	- Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	JARDINEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	MERENDEIRA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	09	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	PINTOR	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	390,01	
	SERVENTE	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; -Exigência: conhecimentos gerais.	01	- C o n h e c i m e n t o Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	VIGIA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	07	- C o n h e c i m e n t o Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	ZELADOR	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	04	- C o n h e c i m e n t o Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00	
	ELECTRICISTA PREDIAL	- Escolaridade: 4.º do primeiro grau; - Capacitação: curso específico profissionalizante; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - C o n h e c i m e n t o s Gerais.	40 HORAS	417,01	
	FUNILEIRO	- Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - C o n h e c i m e n t o s Gerais.	40 HORAS	1.039,24	
	OPERADOR DE MÁQUINAS	- Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Habilitação: carteira de motorista profissional para dirigir máquinas e veículos pesados; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - C o n h e c i m e n t o s Gerais.	40 HORAS	841,65	
	RECEPCIONISTA I	- Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - C o n h e c i m e n t o s Gerais.	40 HORAS	350,00	
	VIVEIRISTA	- Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - C o n h e c i m e n t o s Gerais.	40 HORAS	354,01	
	NÍVEL AUXILIAR	LEITURISTA	- Escolaridade: primeiro grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	354,01
		MECÂNICO II	- Escolaridade: primeiro grau completo; - Capacitação: Curso específico profissionalizante; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	1.039,24
		MOTORISTA II	- Escolaridade: primeiro grau completo; - Habilitação: carteira de motorista profissional para dirigir veículos pesados – categoria E; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	780,81
TELEFONISTA		- Escolaridade: primeiro grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	390,01	

NÍVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: Curso Básico na área de Informática. - Experiência: pelo menos 01(um) ano em atividades relacionadas à área administrativa; - Exigência: conhecimentos gerais	03	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	735,18
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	- Escolaridade: curso de nível médio completo; - Capacitação: curso específico promovido pela Administração; - Exigência de conhecimentos gerais.	03	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	811,23
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de auxiliar de enfermagem; - Habilitação: registro no COREN; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	08	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	462,02
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	- Escolaridade: segundo grau completo; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL	- Escolaridade: curso de nível médio completo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos. - Capacitação: curso específico promovido pela Administração;	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos	40 HORAS	2.478,84
	ELETRICISTA ELETRO-TÉCNICO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: Curso Profissionalizante de Eletro técnico; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	FISCAL SANITÁRIO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	674,34
	OPERADOR DE RAIO X	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso específico em radiografia; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	462,02
	SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	- Escolaridade: segundo grau completo; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de Técnico de Contabilidade; - Habilitação: registro no C.R.C.; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	735,18
	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	- Escolaridade: curso de nível médio completo; - Capacitação: curso específico promovido pela Administração; - Exigência de conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos.	40 HORAS	1.220,85
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de técnico em enfermagem; - Habilitação: registro no COREN; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	15	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	583,07
	TÉCNICO EM LABORATORIO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso específico na área de técnico em laboratório; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	750,39

NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETO	- Escolaridade: curso de nível superior em arquitetura; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47
	ASSISTENTE SOCIAL	- Escolaridade: curso de nível superior em assistência social; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
BIÓLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em Biologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	
BIOQUÍMICO	- Escolaridade: curso de nível superior em bioquímica; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	
CONTADOR	- Escolaridade: curso de nível superior em ciências contábeis; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47	
ECONOMISTA	- Escolaridade: curso de nível superior em economia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47	
ENFERMEIRO	- Escolaridade: curso de nível superior em enfermagem; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	04	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	- Escolaridade: curso de nível superior em agronomia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47	
FARMACÊUTICO	- Escolaridade: curso de nível superior em farmácia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	
FISIOTERAPEUTA	- Escolaridade: curso de nível superior em fisioterapia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	
MÉDICO	- Escolaridade: curso de nível superior em medicina; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	04	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64	
NUTRICIONISTA	- Escolaridade: curso de nível superior em nutrição; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	
ODONTÓLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em odontologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64	
PSICÓLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em psicologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47	

6.1) As provas objetivas serão realizadas no dia **04/02/2007**, com início às 8:00 horas nas seguintes Escolas:
 6.1.1) **Escola Municipal de Castanheira** – Avenida Nossa Senhora Aparecida - S/N, na cidade de Castanheira - MT.
 6.1.2) **Escola Estadual Maria Equitéria** - Rua Mato grosso, 141 na cidade de Castanheira/MT.
 Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Castanheira e na Câmara Municipal de Castanheira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, 02 DE JANEIRO DE 2007.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GENES OLIVEIRA RIOS
 Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Cláudia, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 19/11/2006, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, junto ao Departamento Pessoal para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos. - **Originais: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).** - **Atestado Médico de que goza de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde que se refere o Item 1 do Capítulo IX, do Edital 002/2006 do Concurso Público, podendo, ainda, por determinação do Médico, ser solicitado exames complementares, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).** - **Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.** - **Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacusável.** - **02 Fotocópias Legíveis: Cédula de Identidade (RG); (autenticada) - Cadastro de Pessoa Física (CPF); (autenticada) - Certidão de Nascimento ou Casamento; (autenticada) - Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; (autenticada) - Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação; (autenticada) - Carteira de Habilitação; (para os cargos conforme previsto edital 001/2006 do Concurso Público) - Documento Militar; (autenticada) - Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi aprovado no concurso) (autenticada) - Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.**
CARGO: PROFESSOR II DE 1ª A 4ª SÉRIE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA	20	1º

CLAUDIA CARARA GUZZI	34	2º
MARIA ANTONIA DE ANDRADE	08	3º
ANTONIO APARECIDO MARTINZ MORENO	11	4º
ROSANA CENTENARO DE SOUZA	10	5º
ESDRA NUNES DE ANDRADE	33	6º
JOSÉ RODRIGUES	31	7º
DANIELI MARIA NUERNBERG	04	8º
EVANDREIA PEREIRA DA SILVA	26	9º
CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	07	10º
IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	15	11º
MARGARIDA CAETANO AMARAL	16	12º
ZILÁ DEPRÁ BOLZAN	37	13º

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Cláudia-MT, 08 de Janeiro de 2007.
ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2007 DE 05/01/2007

Objeto: Locação de sistemas informatizados de Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Rais, DIRF, Cédula C, Controle de Patrimônio Público (Relatório de Patrimônio, Termo de Responsabilidade, Sistema de Baixa e Inserção), Compras e Licitação, Controle de Estoque, Frotas e Veículos, para atender aos interesses do Legislativo Municipal, a iniciar-se em janeiro e a terminar em 31 de dezembro de 2007. Data: 15/01/2007 Local: Câmara Municipal de Comodoro Horário: 08:30 horas Tipo: Convite – Menor Preço Global Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2007, de 04/01/2007, comunica aos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade de Convite, sob nº 001/2007, acima descrita. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão, através de telefone nº 3283-1249/3283 1855, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, situada à Rua Bahia, nº 2325, Bairro São Francisco, no horário das 08:00 às 12:00. Comodoro/MT, 05 de janeiro de 2007.

Alexandre Gomes Trindade
 Presidente da CPL
Adriana Guimarães Rosa
 Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 001/2007 – DATA: 02/01/2007 – CONVENIADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT; OBJETO: a delegação de competência para propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura de Cotriguaçu e o DETRAN-MT, visando estabelecer condições para a implantação do Programa da Agência Municipal de Trânsito, com a delegação parcial de competências do órgão executivo estadual de trânsito para o município conveniado, visando maior controle da legalidade da frota de veículos registrados no município e propiciar facilidade de acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos residentes no município; **VIGÊNCIA: 02/01/2007 À 31/12/2008; **VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Asplemat/DO

CONVÊNIO Nº 002/2007 – DATA: 02/01/2007 – CONVENIADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT; OBJETO: a cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de COTRIGUAÇU para a realização de serviços de vistoria junto a AGÊNCIA do DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124, XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornecer maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV; **VIGÊNCIA: 02/01/2007 À 31/12/2008.**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT** torna público que requereu ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença de Instalação, para Adequação e Pavimentação de um trecho de 5,876 km da travessia urbana no Município de Guarantá do Norte da Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém). Foi determinado Relatório de Controle Ambiental para a obra **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2007**
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna-se público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que será realizado dia **29/01/2007, às 09:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de serviços para o transporte escolar. O Edital Completo encontra-se a disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **26/01/2007**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) PUBLIQUE-SE. Guiratinga, 11 de janeiro de 2007.
NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ – Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a LICITAÇÃO na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 – Processo Licitação Nº 001/2007, para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta dia **29 de janeiro de 2007, às 10:00 horas**. Cópia do Edital e maiores informações junto à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, sito na Rua dos Girassóis, s/nº, Centro, Ipiranga do Norte/MT, ou pelo fone (66).3588-1566/1538.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2007.
ILBERTO EFFTING
 Prefeito Municipal

AVISO

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária pelo prazo de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme Edital de nº 001/2007/GAPRE, nos dias 15 e 16 do corrente ano e mês, no horário das 7:30 às 11:30, na Sede da Prefeitura Municipal, e que o processo de avaliação será realizado no dia 17 a partir 14:00 horas, para o cargo conforme tabela abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
 -01 VAGA DE MÉDICO.**

Ipiranga do Norte – MT, em 10 de Janeiro de 2007.
ILBERTO EFFTING
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2006

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que se sagrou vencedora nos lotes 01, 02 e 03 a empresa FIC Distrib. De Derivados de Petróleo Ltda, e no lote 04 a empresa Auto Posto 2001 Ltda. Juína-MT, 04/01/07.

Valdir Brun Pregoeiro
Clarice Olivo membro
Paulo Sergio Markoski membro
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Maior Construções Ltda, nos termos do Convite nº 12/2006 e processo de compra nº 62/2006. OBJETO: Reforma e Ampliação das Creches Francisco Cruz e Chapeuzinho Vermelho. PRAZO: 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$-33.590,66 (trinta e três mil, quinhentos e noventa reais, sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Construtora Campesatto Ltda, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2006 e processo de compra nº 61/2006. OBJETO: Construção da Casa da Criança. PRAZO: 90 dias após o Recebimento da Ordem de Serviços. VALOR GLOBAL: R\$-165.946,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade n.º 001/2007. Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: Prestação de Serviços de Urgência e Emergência. Favorecido: Nobresaúde Administradora Hospitalar Ltda. Valor Global: R\$ 420.000,00. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2007 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Roberto Rogério da Silva Dias Presidente da Comissão de Licitação
Flávio Dalmolin Prefeito Municipal
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com o Município de Nortelândia, no período de 01/10/1970 à 31/12/71 para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento Pessoal da prefeitura munidos das respectivas carteiras e documentos pessoais, para que seja promovida a individualização dos valores dos FGTS nas contas vinculadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 03/2007/SEMECEL

A Comissão de Seleção de Professores torna público par conhecimento dos interessados o resultado da contagem de pontos e Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de professor a serem contratados por excepcional no interesse público, para ministrarem aulas nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino, relativo ao Edital de Seleção 001/2006/SEMECEL.

CONTAGEM DE PONTO DOS PROFISSIONAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	MOACIR COSTA REAL	61
02	MARIA LIMA DE MOURA	59
03	JANETE MOREIRA DA SILVA REAL	57
04	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	56
05	CLECI PEREIRA DA LUZ	56
06	MARGARIDA ALVES LIMA	55
07	TANIA REGINA FERNANDES B. PASSOS	54
08	CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA	53
09	NEREIDE LEITE DE PAULA	51.10
10	MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE	51
11	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	48.7
12	GEDALIAS SANTIAGO CASTRO	48
13	EDILENE CHAVES DA SILVA	47.80
14	GERCINA LOPES DA SILVA	46
15	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	39.40
16	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	38.12
17	CREUZA PEREIRA SIQUEIRA	38
18	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	38
19	TEREZA MICHKINS	36
20	SÉRGIO MARTINS CARNEIRO	35.3
21	ALDERICE ALVES GONÇALVES	28.25

BIOLOGIA

Nº	NOME	PONTO
01	NEIVALDO ROSA DA SILVA	48
02	ROSELI LURDES CARBOLIN	44
03	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	44
04	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	38.10

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	PONTO
01	ANDRÉIA FERNANDES MAZZARO	51

LETRAS

Nº	NOME	PONTO
01	VÂNIA GOUVEIA	44
02	ARMELINA MARIA NEVES	38
03	RUTH MEDRADO DA COSTA	32.85

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	NOME	PONTO
01	IVAN CÉSAR GUERINO	29

HISTÓRIA

Nº	NOME	PONTO
01	JACINTA DAL MORO	41

GEOGRAFIA

Nº	NOME	PONTO
01	JUCIMAR ANTONIO MOMOLI	36.50

MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTO
01	MARCELO DE OLIVEIRA	42

MAGISTÉRIO

Nº	NOME	PONTO
01	MARTA FERREIRA ESCALIAR	31
02	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	31
03	JOÃO SILVA COSTA	30.70
04	MARIA GEORGIANA DOS SANTOS SILVA	30.62
05	MARINÊS GUINZANI FLORENCIO	30
06	JESUINA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO	29
07	VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA	28
08	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	28
09	IRACEMA MACEDO LIMA	28
10	IRIS OLIVEIRA COSTA	28
11	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	27
12	LEIA LINHARES DE ANDRADE	26.60
13	MAURILENE SILVA BATISTA	26.50
14	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	26
15	ELIZANGELA APARECIDA MATIAS	25
16	FERNANDO LISBOA SILVA	24.67
17	MAURÍCIO DAMACENA SANCHES	24.60
18	CLEIDE PEREIRA LOPES	24
19	KÁTIA APARECIDA NEVES SALVIANO	23.60
20	MARTA ALVES MORATELLI	22
21	OLDAIR DALLAZEN	21.75
22	ANTONIO JOSÉ CARDOSO MENDES	21
23	EZEQUIEL NASCIMENTO	20.60
24	MARIA CÍCERA RODRIGUES	19.50
25	MARIUZA FERNANDES RAIMUNDO	18.20
26	CÉLIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA	16.40
27	WALDÊNIA DE JESUS SANTOS	13
28	MARIA APARECIDA DE A. PACHECO	12
29	DANIEL SILVÉRIO DE FARIAS	12
30	ERNANI MATHIAS CANTERI	11.50
31	MARIA CRISTINA DA ROSA CANABARRO	6.0
32	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA NETO	6.0

MAGISTÉRIO CURSANDO LETRAS 5º SEMESTRE

Nº	NOME	PONTO
01	LÍRIA CLARA CAMPOS BARBOSA	12.12

ENSINO MÉDIO

Nº	NOME	PONTO
01	NOILVES TEIXEIRA DA SILVA	24
02	JUCILENE ZANI DA CRUZ	24
03	TANIA MARA FERREIRA BRANDÃO	22
04	MARICELMA DE SOUZA SILVA	22
05	CARLOS ALBERTO GERALDO	19
06	VANDERLÉIA FERREIRA	18
07	DÉLCIO KALKUSKI	16
08	MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE	16
09	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DA SILVA	15
10	RITA DA SILVA OLIVEIRA	15
11	MARCIANE INÊS MAXIMOVITZ	14
12	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	13
13	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	13
14	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	12
15	DELZENIR DE SOUZA ARAÚJO	11
16	DOUGLAS CERENCIVITH	11
17	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	10
18	LEONARDO ENVAGELISTA OLIVEIRA	10
19	MARIA CECÍLIA MARINI	10
20	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	6.0
21	REGIANE MOREIRA	6.0
22	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA	6.0

23	LIGIANE FERREIRA CUNHA	6,0
24	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	6,0

LISTAGEM DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. PEDAGOGIA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	CLÁUDIA CRISTINA BOLONKEZI	63
02	ANA ISOLINA SEIBEL DA SILVA	62
03	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	61
04	MARILENE RAMOS	61
05	ERMITA DE JESUS SANTOS	60
06	ELZILENE GOMES FRANÇA	60
07	MARIA DULCE ANGELI DONADIA	60
08	IRMAS SIMAS ASSUMPÇÃO AFFONSO	60
09	SALETE REGINA DA SILVA	59
10	GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO	59
11	MARGARETH PEREIRA DOS SANTOS	59
12	MARIA ANGELICA OLIVERIRA DAVI	58,75
13	ELIS REGINA BELO DA SILVA	58,50
14	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXÃO	58
15	JILSÉLIA FERREIRA MIRANDA	58
16	IVANEDE ALVES LIMA	58
17	EDIPINA DE FÁTIMA DE JESUS ALMEIDA	58
18	GENI FERREIRA DOS SANTOS	58
19	GEIZE MARIA MALVÃO DE BRITO	58
20	ANA MARTINHA DAMACENA	58
21	MARIA DE FÁTIMA CORREIA ALMEIDA	57,50
22	REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS	57
23	EDILENE DAUFEMBACH KRONEMBAUER	57
24	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	57
25	MARIA APª DE SOUSA BRILHANTE SILVA	57
26	EURY ATALÁIA SANTOS ANDRADE	56
27	SILVIA APARECIDA DA SILVA	56
28	EDINALVA DE SOUSA MORAIS	56
29	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	56
30	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	55
31	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	54
32	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	54
33	ALZIRA BRUNHOLI DE AZEVEDO	54
34	TARCISA MARIA FERREIRA LIMA	53
35	ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	53
36	FERNANDO ALVES DA SILVA	52,70
37	LAURA LEÃO	52,50
38	JANDIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	52
39	ROSA MÔNICA LIMA	52
40	ELIZABETH BELO DA SILVA	51
41	MARIA ZILDA ABREU DA SILVA	51
42	YVANA MARIA VIEIRA	50,8
43	ANTONIO DE SOUZA LIMA FILHO	50
44	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	49
45	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA	47
46	ROSILDA SOARES NUNES	47
47	DALVERLANDIA CHAVES DA S. KOTIKOSKI	47
48	SONILDE FERREIRA SILVA	47
49	ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	46,65
50	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	46,40
51	TEREZINHA DE JESUS CORRÊA MENDES	45
52	LISOLETE INÊS ZANELA REINA	45
53	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	44,30
54	ANNE DE FÁTIMA ÉDROSA DE ARAÚJO	44
55	SANDRA CLAUDIA DE SOUZA	43
56	CLEONICE ABREU GUIMARÃES	42,25
57	MARIA DE JESUS DE ARAÚJO PEREIRA	41,25
58	MARLI OLINDA ALMEIDA	38
59	MARIA LUZINEIDE ALVES ARAÚJO	38
60	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE SANTOS	37,50
61	JOSEANA PEREIRA SILVA	37,20
62	EVELLYN BEGAIL WRONSKI	37
63	SIRLEI TERESINHA DAVID	34,6
64	DÉBORA VIANA DA SILVA DE CASTRO	34
65	AMADA SANCHES PAVÃO	34
66	FRANCIONE DE JESUS NOLETO BRITO	32
67	ANDREA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	31,50
68	SILVIA BARBARA PRISCILA VACÁRIO	30,50
69	RENATA SIQUEIRA DE SOUZA	30,50
70	IARA ROCHA ARAÚJO	30

71	NORBÉLIA PEREIRA SILVA	29,50
72	WILMA DA SILVA ALEXANDRE	27,50
73	ROSA RODRIGUES SOARES	25,75

LETRAS

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	TÂNIA DE CÁSSIA DA SILVA FERRARI	53
02	ALDAIR JOSÉ MORAES DA SILVA	47
03	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	46
04	AURILENI LACERDA DA SILVA	42
05	EVA FERREIRA DE FRANÇA	37,50
06	ELIANA ALVES DA SILVA	36,50
07	JORGE MARCOS LIMA CORREIA	36,50
08	MIRIAN MOTA GONÇALVES	35
09	CÉLIO RICARDO DE SOUZA PEIXE	34,25
10	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	34,12
11	CLAUDENICE PAGNO	32,50
12	ANTONIA RODRIGUES SOARES	25,75

MATEMÁTICA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	LUCIANA CRISTINA FIORI	53
02	FRANCISCO FERREIRA FERNANDES	49
03	FLÁVIA MARIA ORTEGA FERNANDES	42,55
04	SUELI MONTEIRO ALVES	42
05	SANDRA MARIA FILARDO CARDOSO	35

GEOGRAFIA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	ELIANE CRISTINA DA SILVA	56
02	CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ	53

BIOLOGIA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	59
02	ROSANGELA MENEZES	54
03	FLÁVIA LOPES PACHECO	38,55
04	LUCINEI ZAGO	35

HISTÓRIA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	VANDERLEI FERRARI	25

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	ROSEMAR GOMES DA SILVA	51
02	ORALDO ANTUNES DA SILVA	41
03	CÉLIA MARIA BOMBARDELLI	40,10
04	DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR	37

EDUCAÇÃO INFANTIL - CURSANDO A UFMT

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	GEUSA JERRY DA CRUZ	31
02	MARIA DA ANUNCIÇÃO MARQUES DA SILVA	29
03	MARCOS MONTEIRO DE FARIAS	28,5
04	MARLI LAUFER SOKOLOSKI	28
05	WANDERLEI BORGES DE OLIVEIRA	28
06	CLAUDINÉIA APARECIDA BOLONKEZI	28
07	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA FARIAS	28
08	ARLENE MONTEIRO DOS SANTOS	27
09	ELZI GOMES FRANÇA	26
10	DELIANE MURIEL R. MONTEIRO DOS SANTOS	26
11	EDIONE AMORIM DA SILVA	25,90
12	JOANA D'ARC LIMA BORGES	25,60
13	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	25
14	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	24,95
15	VERA LÚCIA LIMA BORGES	24,80
16	MAURIVAN RODRIGUES CHAVES	24,20
17	MARIA ANTONIA LIMA SILVA	24
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	23
19	JULIANA SAMELA MICAL LIMA BARBOSA	19

MAGISTÉRIO CURSANDO FACULDADE (PEDAGOGIA E LETRAS).

Nº.	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	CLOUDILINDA VIANA DA SILVA	19,35
02	LEIVA AMORIM DE OLIVEIRA	12,10
03	MARINEUZA CARBOLIN	6,6
04	CRISTINA SPRIZÃO PONCE	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2007
CONCURSO PÚBLICO 01/2005

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2005, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

01 Originais: Atestado medico de sanidade Física e Mental, emitido por medico designado no Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo (especialmente para fins de Trabalho) e Exame que vier a ser solicitados. - Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. - Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacusável com reconhecimento de assinatura. - Certidão Negativa de Débito com Fazenda do Município de Peixoto de Azevedo (CND) - 2 foto recente 3x4 - 02 Fotocópias Legíveis Autenticadas: Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; Comprovante de Endereço; Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de trabalho; Título de Eleitor e comprovante de regularidade com justiça eleitoral; Carteira de Habilitação (motorista); Documento Militar (quando do sexo masculino); Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); Quando Curso Superior Completo apresentar registro nos respectivos conselhos, e declaração de quitação com as obrigações junto a ele .

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		CARGO: MERENDEIRA	
Clas	NOME	Clas	NOME
09º	MÁRCIA REGINA ALVES DA SILVA	09º	CLODOMIRA FELIX DE OLIVEIRA
		10º	JULIANA SANTOS RODRIGUES
		11º	DALVA RAMALHO DIAS
10º	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	12º	ISABEL CRISTINA ALCIDES
11º	JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM DA SILVEIRA	13º	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MASCARENHA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		CARGO: MOTORISTA	
Clas	NOME	Clas	NOME
23º	MIRIAN DA CONCEIÇÃO	22º	ALTAMIR KUTKOSKI
24º	FABIANO VIEIRA SOARES	23º	WALFREI DE FREITAS
25º	VERLENE GOMES	24º	JOÃO CARLOS ANDRADE BATISTA
26º	MARINALVA BARBOSA DA SILVA SANTOS	25º	REGIVALDO FERREIRA PINHEIRO
		CARGO: VIGIA	
Clas	NOME	Clas	NOME
27º	JOSEFA LIMA CORRÊA	1º	ROSEMEIRE DA SILVA NASCIMENTO
28º	ROSIE IREDE VIANA VITOR	2º	JOSE SOARES RAMOS
29º	FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ	3º	VALDINEI RABELO SÁO MIGUEL
30º	ALCIONE VITORINO	4º	KÁTIA DOS SANTOS

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação. - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para o ato de nomeação e posse para os respectivos cargos/função. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas. Peixoto de Azevedo - MT, 11 de janeiro de 2007.

CLEUSELI MISSASSI HELLER - Prefeita Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2006 – PROCESSO Nº 20/2006
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre de aumento do Objeto e novo prazo para execução. DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Terceira item 3.1 do valor global de 293.220,59 9Duzentos Noventa e Três mil duzentos e Vinte Reais Cinquenta e Nove Centavos) para R\$ 373.830,22 (Trezentos e Três mil Oitocentos e Trinta Reais Vinte Dois Centavos). DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quarta item 4.1. CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro. CONTRATADO: João Engenharia e Comércio – LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 258/2006.

Altera as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

Denio Peixoto Ribeiro, Prefeito do Município de Planalto da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2007, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e entende as determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º -As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos das administrações diretas e indiretas.

Capítulo II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2007 estão estabelecidas por programas e ações constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2006/2009 e alterações e de acordo com o Anexo I, que integra esta Lei.

§ 1º - Não se iniciará a execução de novas ações sem que estejam plenamente executadas aquelas em andamento, salvo por justificativas de excepcional interesse público ou em casos de calamidade pública declarados.

§ 2º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

§ 3º - E deverão consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 4º - deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Art. 4º - Na alocação dos recursos, os programas de alta prioridade terão sobre os demais, devendo estar demonstrados em anexo próprio à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidas e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º -A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas na Lei Orçamentária.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cujo cronograma físico-financeiro tiverem sido pactuado e sua execução em vigência.

Art. 6º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2007 e a encaminhará ao Executivo até trinta dias antes do prazo para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até sessenta dias antes do prazo previsto para a remessa do projeto de Lei Orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas da receita para o Exercício Financeiro de 2007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - A previsão da receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes à quele a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no Máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para:

I - a cobertura de crédito adicionais suplementares, desde que atendidos os passivos e os riscos fiscais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante e abertura de créditos adicionais;

§ 2º - Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - Todo projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, ale, de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I - Limitação de Despesa com Pessoal:

Art. 10º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20,022 § único, todos da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções alteração de estruturas e de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - Observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV - admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

§ 2º - No caso de poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Seção II - Pagamento de Horas Extras:

Art. 11 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de Calamidade Pública, na execução de programas emergenciais de Saúde Pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I - Limitação de Empenho:

Art. 12º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das Receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependestes.

§ 1º -Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos próprios a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações e caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, principalmente na compatibilização dos recursos vinculados de convênios.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatória judiciais.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverter nos bimestres seguintes.

Seção II - Cronograma Mensal de Desembolso:

Art. 14 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2007, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

§ 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

Seção III - Levantamento de Custos e Avaliação de Resultados:

Art. 15 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, I "e", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, ao custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dois custos e das informações físicas referente as metas.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa Finalísticos aquele cujo objetivo estratégico é o que proporcionar bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Seção IV - Transferências de Recursos a Outras Entidades:

Art. 16 - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, e a forma e os prazos para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimos ou financiamento.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 17 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja os recursos orçamentários disponíveis:

I - Manutenção de convênio com entidade públicas e privadas desde que autorizadas em Lei.

Parágrafo Único - Independente de Convênio, termos de acordo, ajuste ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I - não admitidos com esse fim específico;

II - haja a disponibilidade de pessoal sem prejuízo às atividades; e

III - sejam obedecidos aos percentuais de gatos com pessoal a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Seção V - Despesas Irrelevantes:

Art. 18 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2006, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de casa Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Emendas ao projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo, devem obedecer ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 20 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado, mesmo quando se referem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa da licitação, conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas precatórias, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economia, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho poderá solicitar à comunidade beneficiada, atestado de satisfação social e de atendimento aos prazos previstos.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I - 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria Municipal de Transporte e obras Publicas, quando se tratar de despesas relativas à execução de obras ou serviços de engenharia, indicado por ofício pelo Secretario da Pasta;

II - 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município, indicado por ofício pelo Secretario Municipal de Administração e Ação Política;

III - 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de despesas atendidas com recursos exclusivos da Saúde, indicado por deliberação plenária do Conselho e encaminhado por ofício através do seu Presidente;

V - 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de despesas atendidas com recursos exclusivos da Educação, indicado por deliberação plenária da Associação e encaminhado por ofício através do seu Presidente;

VI - 01 Representante do Poder Legislativo, que poderá acompanhar a execução e avaliar os resultados de todas as despesas realizadas no âmbito da administração municipal, sejam elas custeadas com recursos próprios ou não, a ser indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do seu Presidente.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimentos dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade, inclusive através do fornecimento de cópias

a quem os requer.

Art. 21 – N ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da Lei Complementar Nº 101 e artigo 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 22 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de Janeiro de 2007.

LEI Nº 259/2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-Estado de Mato Grosso, Sr. DENIO PEIXOTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o período 2007 à 2009, em cumprimento ao disposto ao artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2007.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 260/2006

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra –MT, o sr. Denio Peixoto Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Planalto da Serra-MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima receita e fixa as despesas em R\$ 6.999.982,00 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), para a Administração Direta, e em R\$ 191.400,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos Reais), para Administração Indireta, totalizando R\$ 7.191.382,00 (Sete Milhões Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme discriminação a seguir:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	4.312.328,00	
Receita Tributaria	R\$	149.726,00	
Receita de Contribuição	R\$	160.744,80	
Receita Patrimonial	R\$	48.000,00	
Receita de Serviços	R\$	500,00	
Transferências Correntes	R\$	3.899.259,20	
Outras Receitas Correntes	R\$	54.098,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.687.654,00	
Transferência de Capital	R\$	2.687.654,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	6.999.982,00	

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	R\$	191.400,00
Receita de Serviços	R\$	171.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$	19.500,00
Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

Art. 3º - A despesa será realizada a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta		
01 Legislativa	R\$	315.000,00
04 Administração e Planejamento	R\$	786.000,00
08 Assistência Social	R\$	688.000,00
09 Previdência Social	R\$	110.000,00
10 Saúde	R\$	1.050.010,00
12 Educação	R\$	1.791.500,00
13 Cultura	R\$	5.000,00
15 Urbanismo	R\$	244.000,00
17 Saneamento	R\$	32.000,00
20 Agricultura	R\$	280.000,00
25 Energia	R\$	80.000,00
26 Transporte	R\$	1.510.818,00
27 Desporto e Lazer	R\$	92.654,00
28 Encargos Especiais	R\$	10.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
Total Administração Direta	R\$	6.999.982,00

Administração Indireta

04 Administração e Planejamento	R\$	164.400,00
09 Previdência Social	R\$	2.000,00
17 Saneamento	R\$	25.000,00
Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

POR PROGRAMAS		
Administração Direta		
001 Processo Legislativo	R\$	315.000,00
002 Administração Geral	R\$	2.440.818,00
003 Administração Financeira	R\$	254.000,00
005 Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	280.000,00
007 Form. Pat. Serv. Público Município	R\$	70.000,00
008 Saúde Pública	R\$	1.050.010,00
009 Assistência Social Geral	R\$	688.000,00
011 Previdência Social Geral	R\$	40.000,00
041 Ensino Infantil	R\$	312.500,00
042 Ensino Fundamental	R\$	1.294.000,00
044 Ensino Superior	R\$	10.000,00
046 Educação Física e Desportos	R\$	122.654,00
048 Educação Indígena	R\$	130.000,00
099 Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
000 Operações Especial	R\$	10.000,00
Total Administração Direta	R\$	6.999.982,00

Administração Indireta

10 Água e Esgoto	R\$	189.400,00
07 Programa de Formação do Patrim. Serv. Público	R\$	2.000,00
Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta		
Receitas Correntes	R\$	4.312.328,00
Receitas de Capital	R\$	2.687.654,00
Total da Administração Direta	R\$	6.999.982,00
Administração Indireta		
Receitas Correntes	R\$	191.400,00

Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$	4.307.328,00
Despesas de Capital	R\$	2.687.654,00
Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
Total da Administração Direta	R\$	6.999.982,00

Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$	158.400,00
Despesas de Capital	R\$	33.000,00
Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		
1 Câmara Municipal	R\$	315.000,00
2 Gabinete do Prefeito	R\$	275.000,00
3 Secretaria Mun. Administração	R\$	267.000,00
4 Secretaria Mun. Finanças	R\$	339.000,00
5 Secretaria Mun Agr. As. Fund R\$		280.000,00
6 Secretaria Mun. Ed. e Cultura	R\$	1.796.500,00
7 Secretaria Mun. Esportes e L. Turismo	R\$	122.654,00
8 Secretaria Mun Obras Serv. Urb.	R\$	1.888.818,00
09 Secretaria Mun. De Saúde	R\$	1.050.010,00
10 Secretaria Mun. Ação Social R\$		666.000,00
Total Administração Direta	R\$	6.999.982,00

Administração Indireta

1 Serv. Aut. Água Esgoto-SAAERS	R\$	191.400,00
Total Administração Indireta	R\$	191.400,00
Total Geral	R\$	7.191.382,00

Art. 4º - O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta e de R\$ 1.758.010,00 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Otto Mil e Dez Reais).

Administração Direta		
Saúde	R\$	1.050.010,00
Assistência	R\$	666.000,00
Previdência	R\$	40.000,00
Total Administração Direta	R\$	1.756.010,00

Administração Indireta

Previdência	R\$	2.000,00
Total Administração Indireta	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	1.758.010,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizar a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

I) a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas nos termos do artigo 7º, observado o disposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II) Fica consignado a Reserva de Contingência para atender os preceitos contidos no Art. 5º Inciso III da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no item I, os créditos destinados a:

I) Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas conta de receitas próprias de autarquias e Fundações.

III) Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite estabelecido na resolução 78/98 do Senado Federal, com a aprovação antecipada do Poder Legislativo.

Art. 6º - os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 08 de Janeiro de 2007.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a empresa **MONTANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.865.596/0001-06, sito a Rua 05 Quadra 20 casa 18- Jardim dos Ipês, município de Cuiabá-MT., foi **SUSPENSADA** do direito de participar de licitações e contratar com o município de Tangará da Serra-MT., pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da notificação da empresa, ou seja 20.12.06, nos termos do inciso III, artigo 87 da lei 8.666/93.

Tangará da Serra - MT., 10 de Janeiro de 2007.

Flavia Aparecida Silveira Lopes - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006**, conforme abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de obras de construção de Quadra Polí Esportiva-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE-Escola Especial. - **Empresa vencedora / valor:** Construtora Habitanorte Ltda - R\$ 131.812,85 (cento e trinta e um mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Tangará da Serra - MT., 11 de Janeiro de 2007.

FLÁVIA APARECIDA SILVEIRA LOPES - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 001/2007.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 001/2007**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as Secretarias da PMVG**, com realização prevista para o dia **25 de janeiro de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrandedo.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2007.

Luciano Raci de Lima

Bolanger José de Almeida

Milton Nascimento Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Pregoeiros

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 002/2007.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 002/2007**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as Secretarias da PMVG**, com realização prevista para o dia **29 de janeiro de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O

Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrandede Mato Grosso.gov.br.

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 047/06 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, a que se refere à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Vila Rica Sr. FRANCISCO TEODORO DE FARIA, com fundamento no disposto na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão.

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art.3º - A administração adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

§1º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de Vila Rica e do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

Art. 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao Ordenador de despesas:

I - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabeleça:

- as exigências da habilitação;
 - os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
 - as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
 - os prazos e condições da contratação;
 - o prazo de validade das propostas;
 - em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e
 - o critério de encerramento da etapa de lances;
 - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;
 - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;
 - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;
 - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;
 - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.
- Art.7º** - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.
- Art. 8º** - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.
- Art. 9º** - As atribuições do Pregoeiro incluem:

- a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
 - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
 - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
 - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
 - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - a negociação do preço com vistas à sua redução;
 - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
 - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
 - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - dos lances e da classificação das ofertas;
 - da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - da negociação de preço;
 - da análise dos documentos de habilitação;
 - da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
 - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.
- Art. 10º** - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:
- a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;
 - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
 - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;
 - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
 - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;
 - a minuta de contrato, quando for o caso;
 - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
 - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Procuradoria Jurídica.
- Art. 11** - O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterá:
- a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
 - em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;
 - os critérios de encerramento da etapa de lances;
 - os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;
 - o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;
 - as exigências de habilitação;
 - a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.
- § 1º** - O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.
- § 2º** - Cópia do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.
- Art. 12** - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural da Prefeitura e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, do rol das entidades destinatárias, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 160.000,00;

III - publicação de aviso em jornal de grande circulação Nacional e Diário Oficial da União, sendo estas formas de publicações condicionadas a qualquer importância de recursos oriundos do Governo Federal.

IV - o aviso constará à descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VII - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VIII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

IX - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

X - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

XI - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XII - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIV - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVI - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XIX - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na Internet e Mural da Prefeitura, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXI - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXIII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§ 1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§ 2º - A existência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§ 3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, houver 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

§ 5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21, deste regulamento.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I – Até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- f) Comprovante do CNPJ;
- g) Comprovante do CIC;
- h) Publicações de acordo com o Inciso – I do Artigo12 deste Regulamento;

II – A partir de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil e reais)

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Nacional;
- d) a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- g) Comprovante do CNPJ;
- h) Comprovante do CIC;
- i) Publicações de acordo com o Inciso – II do Artigo12 deste Regulamento.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a:

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de Vila Rica, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a documentação complementar, e aquelas com prazo de validade venoso, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Art. 14 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

§ 2º - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15 - Ficarà impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 anos, o licitante que:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta, lance ou oferta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- faltar ou fraudar, na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

- garantia de proposta;
 - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
 - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- Art. 17** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Art.18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver

suportado para o cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. A Administração poderá para casos devidamente justificado realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

Art. 20 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Art. 21 - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Art. 22 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 23 - As licitações destinadas à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº 5.504 de 08 de Agosto de 2005.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

CPF: 170.750.921-20

RG: 385.314 SSP/GO

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A Lei para o particular significa "pode fazer assim" para o administrador público significa "deve fazer assim".

Lei Federal 10.520.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

DECRETO Nº 048/06 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 52, da Lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes procedimentos:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto;

VIII - publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Artigo 4º - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Artigo 5º - O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

III - os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo único - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Artigo 6º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Artigo 7º - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 8º - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 9º - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Parágrafo único - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 10º - Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Artigo 11º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Artigo 12º - A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 13º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação

ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Artigo 14º - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Artigo 15º - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Artigo 16º - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Artigo 17º - O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Artigo 18º - O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital A Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Artigo 19º - O Comitê de Qualidade de Gestão Pública da Prefeitura será criada por Decreto específico e terá incumbência de editar normas complementares a execução deste decreto.

Artigo 20º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Teodoro de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/06 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o pregão realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, a que se refere o § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e dá providências correlatas.

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica /MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005,

DECRETA:

Artigo 1º - As licitações realizadas na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada pregão eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Rica, obedecerão às normas estabelecidas neste decreto.

Artigo 2º - Pregão eletrônico é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns, independentemente do valor, é feita com a utilização de recursos de tecnologia da informação que promovam a comunicação pela Internet.

Parágrafo único - Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

Artigo 3º - O pregão eletrônico que, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do município, passa a integrar o sistema eletrônico de contratações oriundas de Recursos Federais instituído por este Decreto, terá procedimentos de verificação da autenticidade dos usuários e de garantia do sigilo:

I - da proposta de preço e dos anexos, que permanecerão criptografados até a hora da abertura da sessão pública;

II - da identidade dos proponentes, para o pregoeiro até a etapa da negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades autárquicas e fundacionais realizarão os pregões eletrônicos com a finalidade de contratações com recursos Federais por intermédio da Portal Eletrônico do Banco do Brasil (www.bb.com.br), gerenciado pelo Departamento de Licitações.

Artigo 5º - Para participar de pregões eletrônicos as pessoas interessadas em contratar com a Administração Municipal deverão estar registradas e os seus representantes credenciados no Cadastro Unificado de Fomecedores do Município.

§ 1º - O procedimento para o registro da pessoa interessada e o credenciamento de seu representante no Cadastro de fornecedores da Prefeitura será objeto de regulamentação específica, estabelecida em decreto.

§ 2º - Os interessados participarão dos pregões eletrônicos por intermédio dos representantes que credenciarem no cadastro com poderes para, em seu nome, oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

§ 3º - O detentor do registro cadastral é responsável por todos os atos praticados pelo credenciado, em seu nome, no sistema eletrônico do pregão.

§ 4º - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

§ 5º - O requerimento do interessado, dirigido ao Cadastro do Banco do Brasil, para cancelamento da senha do representante por ele indicado, não elide a sua responsabilidade pelos atos praticados pelo credenciado até o dia e hora do respectivo protocolo.

Artigo 6º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou empregado público que tenha realizado curso de capacitação para pregoeiro, com treinamento específico em pregão eletrônico, promovido por Empresas especializadas e órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera.

Artigo 7º - A fase preparatória do pregão eletrônico será iniciada com a abertura de processo, do qual constarão os elementos estabelecidos pelo artigo 30 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Parágrafo único - As minutas dos editais de licitação, bem como as dos termos de contrato, se houver, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão jurídico do promotor da licitação.

Artigo 8º - O edital do pregão eletrônico observará, no que couber, as disposições do inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo conter, também:

I - o sítio eletrônico onde será processado o pregão, o horário de abertura da respectiva sessão pública, a duração da etapa inicial de lances e a possibilidade e condições da prorrogação, se houver;

II - o endereço eletrônico onde serão recebidos:

a) os pedidos de esclarecimentos e impugnações relativas ao edital;

b) as cópias dos documentos exigidos no edital;

c) os memoriais dos recorrentes e as contra-razões dos demais licitantes;

III - o número de linhas telefônicas com fac-símile (fax) para o envio de cópias de documentos indisponíveis eletronicamente;

IV - endereço onde serão recebidos:

a) os documentos que farão parte dos memoriais de recurso ou das contra-razões;

b) os originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas, de documentos exigidos no edital ou constantes do Cadastro de Fomecedores do Município que estiverem vencidos por ocasião da habilitação e não possam ser obtidos por meio eletrônico e os demais exigidos no edital;

V - a redução mínima entre os lances sucessivos, quando for o caso;

VI - a menção de que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e por este decreto.

Artigo 9º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Mural de Publicação, jornal local e de grande circulação do Estado e SITE www.vilarica.mt.gov.br em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

§ 1º - Do aviso de abertura do pregão eletrônico deverá constar:

1. definição do objeto da licitação;

2. a informação de que será realizado por meio eletrônico e a indicação do endereço do sítio onde será realizado o certame;

3. a data e o horário do início da sessão pública, quando serão abertas as propostas, realizada a etapa de lances, a negociação com o autor da melhor oferta e a adjudicação, se não houver recurso;

4. a indicação do endereço eletrônico onde estará disponível a íntegra do edital, para leitura ou cópia.

§ 2º - Nos pregões eletrônicos, cujo valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a divulgação será feita de acordo com o Artigo nº 09 deste Decreto, também, em jornal de grande circulação Nacional e Diário Oficial da União, sendo estas formas de publicações condicionadas a qualquer importância de recursos oriundo do Governo Federal.

Artigo 10º - Ao licitante incumbe o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e os ônus decorrentes de sua desconexão.

Artigo 11º - A Administração não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão pública.

Artigo 12º - As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o horário oficial de Brasília, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente.

Artigo 13º - Garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, por até 5 (cinco) anos, ao licitante ou ao contratado que praticar quaisquer das ações ou omissões referidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de contrato ou em instrumentos equivalentes.

Parágrafo único - A sanção aplicada deverá ser registrada no sítio www.vilarica.mt.gov.br observadas as disposições

do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

Artigo 14º - Poderão ser utilizados recursos de certificação digital, nos termos da legislação em vigor.
Artigo 15º - Os atos essenciais do prego eletrônico serão documentados e juntados aos autos do processo da respectiva licitação.

Artigo 16º - Este decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Artigo 1º - Enquanto não for implantado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Vila Rica/MT, as pessoas interessadas em participar de pregões eletrônicos a serem realizados:
 I - por órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais, deverão estar registradas e seus representantes credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura de Vila Rica/MT, na forma a ser definida por Decreto;

Artigo 2º - O prego eletrônico será implantado inicialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, mediante diretrizes, normas e procedimentos expedidos por Decreto.

Artigo 3º - Decorridos até 180 (cento e oitenta) dias da sua efetiva implantação na Secretaria Municipal de Administração expedirá diretrizes, normas e procedimentos relativos ao prego eletrônico para os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais, observadas as disposições deste decreto.

Artigo 4º - A Administração Municipal deverá no prazo de 90 (noventa dias) capacitar a equipe de apoio por meio de cursos e treinamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica / MT

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

CPF: 170.750.921-20

RG: 385.314 SSP/GO

PORTARIA Nº 486/2006. -De 06 de Dezembro de 2006.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT e dá outras providências.
 FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 046 de 07 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro a Srª. **QUELEN BORGHESAN** para o período de 06/12/2006 a 31/12/2007.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
 Gabinete do Prefeito Municipal

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2006 -DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura nomeado por meio da Portaria nº 486/2006 e dá outras providências.

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 047/2006 de 06 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Vila Rica, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

- I. Maria Angélica Franciscone – Secretaria de Saúde;
- II. Jucélia Ana Casagrande – Secretaria de Saúde;
- III. Glivania Pizzatto B. de Souza – Secretaria de Saúde
- IV. Leidi Aparecida Minelli – Secretaria de Finanças
- V. Roberto Rodrigues de Souza – Secretaria de Viação e Obras Públicas
- VI. Guiomar Rita da Costa Lucas – Secretaria de Educação
- VII. Ioleth Rodrigues de Menezes – Secretaria de Educação

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

- I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do prego;
- II. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;
- III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Teodoro de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/04 - De 20 de dezembro de 2004.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 252/95 de 05/07/95, modificada pela Lei Municipal nº 356/99 de 06/10/99 e Lei municipal nº 374/00 de 06/09/00 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e MP nº 2178-35/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Representantes do Poder Executivo:

PEDRO LUIZ SCMITZ- Titular

LEIDI APARECIDA MINELLI- Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

JUAREZ SANDER- Titular

HERMINIO BATISTA DOS SANTOS– Suplente

Representante dos pais:

GILMAR ALVES DA SILVA– Titular

SIRLEI DENISE W. HEINRICH - Titular

IRIS MARI HAAS -Suplente

RUDE BONIFACIO SANTOS – Suplente

Representante doa professores:

MARIA SALOMÉ L. DOS SANTOS – Titular

CRISTINA AMALIA DA FONSECA– Titular

MARTIA MEDEIROS– Suplente

SELMA DE S. SANTOS QUEIROZ – Suplente

Representante de outros segmentos da sociedade

LORENA MERCEDES NERVIS– Titular

RONALDO MACHADO- Suplente

Art. 2º - A duração do mandato, as substituições e atribuições dos Conselheiros ora nomeados reger-se-ão pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Naftaly Calisto da Silva

Prefeito Municipal

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2006 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO, Vereadora e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 5º e incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e demais disposições legais, e considerando que o Ex-Prefeito Municipal **SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS**, encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICA pelo presente o **SR. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS**, que se encontra instaurado o Processo Político-Administrativo nº 002/2006, em que **JOSIEL BATISTA** e **MANOEL DE SOUZA**, ofereceram denúncia e foi recebida pelo Plenário da Câmara Municipal de Colniza, em data de 20 de novembro de 2006, que com fundamento no Artigo 203 e seguintes da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 20, parágrafo único da Lei 8.429, de 02 de Junho de 1992, ocorreu seu afastamento do cargo de Prefeito Municipal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, indicar provas, juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 10 (dez), podendo para tanto ter acesso ao processo pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos atos, sob pena do processo correr a revelia, o que se encontra a disposição do denunciado na Presidência da Comissão Processante. Registre-se; Publique-se; e

Cumpra-se. Colniza-MT, 08 de Janeiro de 2007.

VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO

Vereadora – Vice Presidente da Mesa Diretora

Presidente da Comissão Processante.

Asplemat/DO

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2006 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO, Vereadora e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 5º e incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e demais disposições legais, e considerando que o Sr. **ANDERSON GARCIA MAIA**, encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICA pelo presente o **SR. ANDERSON GARCIA MAIA**, que se encontra

instaurado o Processo Político-Administrativo nº 002/2006, em que **JOSIEL BATISTA** e **MANOEL DE SOUZA**, ofereceram denúncia e foi recebida pelo Plenário da Câmara Municipal de Colniza, em data de 20 de novembro de 2006, e com fundamento legal no Artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, ocorreu seu afastamento do cargo de Vereador e Servidor do Executivo Municipal, enquanto perdurar o processo político e que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, indicar provas, juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 10 (dez), podendo para tanto ter acesso ao processo pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos atos, sob pena do processo correr a revelia, o que se encontra a disposição do denunciado na Presidência da Comissão Processante. Registre-se;

Publique-se; e Cumpra-se.

Colniza-MT, 08 de Janeiro de 2007.

VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO
 Vereadora – Vice Presidente da Mesa Diretora
 Presidente da Comissão Processante.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Câmara Municipal de Sapezal
 Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso – Contratada: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda – Fundamento do Contrato: Lei 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Pertinente. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2005. Valor Global do Contrato: R\$26.760,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais) – Vigência: 01/01/2007 a 31/12/2007. Assinam – Manoel Nascimento da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Sapezal – MT e Jean Bosco Correa da Costa – Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.

Câmara Municipal de Sapezal

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso – Contratada: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda – Fundamento do Contrato: Lei 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Pertinente. Objeto do Contrato: Locação de Software Contábil. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2005. Valor Global do Contrato: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) – Vigência: 01/01/2007 a 31/12/2007. Assinam – Manoel Nascimento da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Sapezal – MT e Jean Bosco Correa da Costa – Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.

TERCEIROS

ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Situado à margem esquerda do RIO UEMBÉ, KM 05, no Município de Araputanga – MT, a direita, portador do CPF. 039.149.411-20, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação - LI, para 02 (dois) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, cada um com área irrigada de 45,11 ha nas coordenadas - latitude S. 15°28', 39", e longitude W.58°23', 39" com vazão total de 386,64 m³/h, com captação no Corrego Uembé, e vazão total do manancial de 0,589 M³/s, medido no mês de Outubro 2006, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JJ LOURENÇO DOS SANTOS CNPJ 03.098.324/0001-00 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação, para funcionamento do Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustível, localizado na Rod. BR 163, KM 110 + 30 à esquerda, Aeroporto Maestro Marinho Franco no município de Rondonópolis/MT.

ARPANM - Associação dos representantes de Produtos Agrícolas de Nova Mutum torna Público que requereu junto a FEMA-MT "Renovação da Licença de Operação por um período de seis anos, para a atividade de Recebimento, Armazenamento e Prensagem de Embalagens de Agrotóxicos, localizada na Rodovia Br 163 – Km 611, Zona Rural, município de Nova Mutum-MT

Della Piazza & Piazza Ltda., com CNPJ nº 03.371.365/0001-10, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença de Operação (LO) para seu empreendimento (Ajax-limpa fossa e desentupimentos) localizado na R. Otávio Pitaluga, 1506, no município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Jacídio Carandina e Outros com CPF nº 011.303.589-68, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para sua propriedade denominada Fazenda Boa Vista localizada no município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

União Construção e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 01.028.454/0001-33, solicita a publicação do pedido de licença para instalação e licença provisória de um poço tubular com 100 mts de profundidade, localizado no seu pátio sito à Av. General Mello, 2840 em Cuiabá - MT.

Pedro Waldomiro Neis, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Ubiratã CPF 555 047 891 800 -34, torna público que requereu a SEMA o licenciamento operacional de uma estrutura de armazém e secadores instalados na Fazenda Nhanduti Norte, situada no município de Nova Ubiratã. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

Armazéns Gerais Vedana Ltda empresa com sede no município de Nova Ubiratã CNPJ 01 745 171 - 02, torna público que requereu a SEMA a renovação do licenciamento operacional para o exercício iniciado em janeiro de 2007. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

Orlando Damo brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Sorriso CPF 196 070 249 - 15, torna público que requereu a SEMA o licenciamento operacional de uma estrutura de armazém e secadores instalados na Fazenda Damo situada no município de Sorriso. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

ANTÔNIO RIBEIRO DE MATOS, CPF 363.043.871-72, proprietário da Fazenda Novo Horizonte, município de Guarantã do Norte-MT., torna público que requereu junto a SEMA-MT., Licenciamento Ambiental Único, PRAD e não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

RETIFICAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA – AMBA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação dos Municípios do Baixo Araguaia – AMBA, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados que encontrasse afixado na sede administrativa da AMBA, na (Av. Historiador Rubens de Mendonça, no Bairro Jardim Aclimação, no Edifício Cuiabá Office Tower, sala 609, 6º andar), a íntegra da Resolução nº 15/2006, que trata da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício 2006 e seus respectivos anexos. Maiores informações (65) 3028-3135.

Cuiabá – MT, 28 de Dezembro de 2006.

Marcos Roberto Reinert

Presidente da AMBA

*Republica-se, por ter saído incorreto o nome da Associação, na publicação do Diário Oficial em 28 de dezembro de 2006.

Julio Takeshi Nishimuta Portador do CPF 329-204-109-49, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), para o Sítio Oriente, localizada no município de Alta Floresta-MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Edital De Convocação

A Comissão Eleitoral, Constituída Em Assembléia Geral Nos Termos Do Art. 54 E Seguintes Do Estatuto Dos Profissionais Da Área Instrumental Do Governo, Convoca Todos Os Servidores Filiados Que Desejarem Apresentar Chapa Para Concorrer A Eleição Da Diretoria Executiva E Do Conselho Fiscal (Seção Iii, Arts. 16 E Ss, E Seção V, Arts. 32 E Seguintes Do Estatuto Social Do Sindicato Dos Profissionais Da Área Instrumental Do Governo – Sinpaig), Para O Biênio 2007/2009 A Ser Realizada No Dia 23 De Fevereiro De 2007, Na Sala De Reunião Da Escola Fazendária, Bloco 3, 1º Andar, Com Início As 08:00 Hs. E Término As 17:00 Horas.

A Comissão Eleitoral, Desde Já, Torna Aberta Inscrição Para Apresentação Das Chapas Com O Término Em 21 De Janeiro De 2007.

Tomáz Aquino Da Silva Neto
Presidente Da Comissão Eleitoral

“Artêmio Bevilaqua, requer à SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) LP, LI e LO da Piscicultura Recanto das Capivaras, localizada na propriedade rural inscrita no (CCIR) sob nº9500505845094 no município de Alta Floresta/MT”.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA DA REUNIÃO: 05/12/2006.

PAUTA: Eleição dos Membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, para gestão do período compreendido de 01 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2008, sendo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

MOTIVO: Término de mandato da Diretoria eleita para o biênio 2005/2006.

RESULTADO: Foi eleita a chapa apresentada, cuja composição foi a seguinte: Presidente: Augustinho de Freitas Martins, Prefeito de Pedra Preta; Vice-Presidente: Dimorvan Alencar Brescancim, Prefeito de Campo Verde; Secretário Geral: Max Joel Russi, Prefeito de Jaciara, sendo este o Conselho Diretor para o biênio 2007/2008.

PRESENTES E ASSINAM: Membros da Diretoria e Secretária Executiva com mandatos em seu final, os membros eleitos e a maioria dos Prefeitos dos Municípios consorciados.

MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, portadora do CPF nº 234.106.980-00, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única, para Fazenda Roda Viva, localizada no município de Alto Taquari– MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

NEIDE FERREIRA ROSA CPF:4536136331-20 torna publico que requereu junto a SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, e Averbação da propriedade rural denominada Fazenda Luar dp Sertão localizada no Distrito de Coniza/MT Garibá

NEIDE FERREIRA ROSA CPF 4536136331-20, torna publico que requereu junto a SEMA, Licença Ambiental Única-LAU e Averbação da propriedade rural denominada Fazenda Luar do Sertão II localizada no Distrito de Colniza/MT.Garibá.

FERNANDO AUGUSTO DE MELO ALVES CPF: 340449221-87, torna publico que requereu junto a SEMA, Licença Ambiental Única-LAU e Averbação da propriedade rural denominada Lote 47 localizada no Distrito de Colniza/MT. Garibá.

NELCI CAPITANI CPF: 125661447-53, torna publico que requereu junto a SEMA Licença Ambiental Única-LAU e Averbação da propriedade rural denominada Estância localizada no Distrito de Colniza/MT. Garibá.

JÃO BATISTA DA SILVA MORGRA, portadora do CPF: 442.309.661-72 torna publico que requereu junto a sem a Lau da Fazenda Marwil VI e VII no Município de Colniza-MT.

AGROINDUSTRIA BELA VISTA LTDA-ME, CNPJ: 05.091.427/0001-66, torna público que requereu a SEMA a Renovação da LO, para o desdobramento e beneficiamento de madeiras, em Juína-MT. Não foi determinado EIA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Frigorífico Rondonópolis-Ltda, estabelecida à BR-364, Sítio São João, n.º 415, Marajá, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.914.914/0001-19 e Inscrição Estadual 13.207.638-1, comunica o extravio de 2 blocos de notas fiscais de prestação de serviços de numeração 0551 a 0650.

JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO – CPF n.º 005.475.578-68 – RG n.º 9735707-SSP/SP, reside em São Paulo – SP- arrendatário da área denominada Faz. Salgueiro – I.E. n.º 13.246.034-3, na Gleba Canamã – Aripuanã – MT, comunica o extravio de Talões de Notas Fiscais – Talão 01 N.F. n.º 001 à 024 utilizadas, Talão 01 N.F. n.º 025 cancelada, Talão 02 N.F. n.º 026 à 032, 034 à 037, 039, 040, 042, 043, 044, 046, 047, 049 e 050 utilizadas, Talão 02 N.F. n.º 033, 038, 041, 045 e 048 canceladas e Talão 08 ao 15 N.F. n.º 176 à 375 em branco não utilizadas.

REGINALDO VERDERIO E OUTRO – CPF n.º 537.210.391-49 – I.E. n.º 13.262.419-2, sito à Rod. Margem Direita Córrego do Gaúcho, S/N, Faz. Estrelinha II – Zona Rural – Santo Antônio do Leste – MT, comunica o extravio da 4ª vias das Notas Fiscais M-1 de n.º 000.187 à 000.210 - 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal M-1 de n.º 195.

Bom Preço Eletricidades LTda, Cnpj n.º 04.770.552/0001-30 e I.E. n.º 13.205.733-6, Av. Couto Magalhães 745, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou o seguinte Documento Formulário Contínuo referente aos n.º 1038 à 1063. **3 x 1**

Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda, Cnpj n.º 15.047.806/0021-56 e I.E. n.º 13.102.546-5, Estab. No Aeroporto de Cáceres, S/n. Cáceres/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou os seguintes Blocos de Notas Fiscais de Série M1 n.º 051 à 125, 301 à 425, 601 à 700, 851 à 1000 e 1.026 à 1.125; Série D1 n.º 001 à 16.000, 16.751 à 17.250; Série A n.º 151 à 250 e 451 à 600.

ELVÉCIO JOSÉ DA SILVA, CNPJ 37447695/0002-45 e INSCRIÇÃO Nº 13.138.788-0, ESTABELECIDA NA RUA PERNAMBUCO, 838-A - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT COMUNICA O EXTRAVIO DE TALÕES DE NF SERIE D - 1 DE Nº 001 A 1750, CFE B. O. Nº 607/06.

Emmanuelle Locatelli de Oliveira – ME, estabelecida na Av. Brasil, 661, centro, Peixoto de Azevedo – MT, Inscrição 13.206.635-1, Comunica o extravio de 10 Blocos de NF n.º 001 a 500 série D-1, ref. AIDF 0638, com NF emitidas e devidamente lançadas nos livros fiscais.

A empresa FERREIRA ANDRADE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ à Av. General Melo, 496, centro, Cuiabá- MT com o n.º 01163910/0001-58 , Inscrição Estadual n.º 13167964-3 e Inscrição Municipal n.º 54985 declara para os devidos fins ter sido extraviados todos os blocos de Notas Fiscais de n.º 000001

à 000275 usados e declarados em Livros Fiscais e de n.º 000276 à 000500 em branco, sem utilização, tornando sem efeito com esta publicação. Cuiabá 09 de janeiro de 2007.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EMPRESA R.A. TAVARES Rua Maria Sebastiana de campos,s/nº várzea grande MT cnpj: 02.530.625/0001-90 insc. est. 13.186.308-8livro registro de entradas;livro registro de saídas;livro de registro de icms; livro de registro de ocorrências;livro de registro de inventário;livro de registro de funcionários;livro de registro de insp. trabalho;documentos pessoais pessoa física;toda documentação da empresa que estavam em uma caixa.

EDITAL DE EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS

QUIMIPLAST IND. DE EMBALAGEM PLASTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nr. 03.442.729/0001-06, Inscrição Estadual n.º 13.190.644-5, residente a Rua Mariano Campos Maia - 1.500 Prox. Cer. Dom Bosco - Bairro Dist. Industrial - Várzea Grande-MT, **COMUNICA** a perda de seus Livros de Escrituração Fiscais de nº 01 a saber: Registro de ICMS e Registro de Inventário.

A empresa **ZBC Xavier**, estabelecida à Rua Elenita Castro Cardoso, nº 196, V. Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 03.159.858/0001-91 e Inscrição Municipal 11.939-05, comunica o extravio de 1 bloco de notas fiscais de nº 00001 a 00300.

R FARIA TRANSPORTES, CNPJ 46.882.031/0003-86 Inscrição Estadual nº 13.130284-1, declara para os devidos fins de Direito, e para cumprimento de exigência para BAIXA da Filial, o EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS 10 Blocos de Nf Série Única de n.ºs 001 a 250 cfe. AIDF 730 de 12/08/1991 todas sem utilização. Livros de : Entradas e Saídas de Mercadorias, Inventário, Apuração De ICMS e Termos de Ocorrências , todos sem escrituração. Mirassol D'Oeste, 10 de janeiro de 2007 - Walter Faria

A EMPRESA BLC ASSESSORIA PROJETO REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.832.147/0001-97, Inscr. 13.315.192-1, Inscr. Municipal 90581, estabelecido na Rua Hollywood nº 431 Bairro Jardim California CEP 78070345 Cuiabá-Mt, comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de número 0027, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CNPJ 09.057.000/0001-00
CNPJ 09.057.000/0001-00
FONE/FAX: (68) 3413-8000





IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Av. Brasil, 2400 - Centro
78000-000 - Cuiabá - MT

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 091/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as solicitações deverão ser enviadas pelo sistema E-MANET até as 18:00 hs e no Instituto da ICMS, pessoalmente, dias úteis, 08:00 às 12:00 hs. Os arquivos deverão ser em português .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3913 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 42,00 - Semestral R\$ 72,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 50,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 288 de 05 de setembro de 1988
Letra do Deputado Federal de Aquilino Cassaro, no salubre do momento Herólio Hohen

<p>Lâmbrito, qual erro culamos, O ocidente do Inamo Brasil, Ela aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nossa berço gloriozo e gentil!</p> <p>Éis a terra das minas fértilissimas, Eduardo como outros não há, Que o valor de inabaláveis bandeirantes Conquistou ao longo Pantanal!</p> <p>Salve, terra do ouro, terra do ouro, Que acolheu Moinhos Colônia! Chove o céu das suas douras e tesouros Sobos ti, bela terra natal!</p> <p>Terra amada do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, amante, o astro leste, os arcos E abraça o Cruzeiro do Sul!</p> <p>Na tua verde planície desampada, E nos teus pantanos como o mar, Vive o povo em milícias, o teu povo, Em memórias pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra do ouro, terra do ouro, Que acolheu Moinhos Colônia! Chove o céu das suas douras e tesouros Sobos ti, bela terra natal!</p>	<p>Hérvia firme, crava-neste pedras, Palmas mil, não tem doras flores, E da firme e da firme o fraco goso, A opulência em suas vides sarças.</p> <p>O momento aqui nos gripamos Das tuas rios que jorram a fim, A milha branca das águas tão claras, Em nascentes de força e de luz.</p> <p>Salve, terra do ouro, terra do ouro, Que acolheu Moinhos Colônia! Chove o céu das suas douras e tesouros Sobos ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas lavras a glória se expande De Dourados até Corumbá, O caso deu-te nome: tão grande Restou nada, nosso amor te dá!</p> <p>Ouro, pois, nossas joias solenas De amoros em paz e união, Teu progresso inabalável como a fé, Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p> <p>Salve, terra do ouro, terra do ouro, Que acolheu Moinhos Colônia! Chove o céu das suas douras e tesouros Sobos ti, bela terra natal!</p>
---	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música do autor: Abel Gilberto Augusto Filho, Titão,
Doutor em Letras e História e Hélio C. Hohen

"Uma nobreza estrela azul e céu azul
Fulgura na transição do meu Brasil
Constelação de terras culturas e glórias mil
Da terra heróica bandeirante varonil

Que descobrindo a estansa mata abraçamos
Do Centro Oeste, inamável glória bandeirante
Trazes esperança à juventude almejava
Destributando a terra verde da bandeira.

Érga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso forte
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o brando da pureza
Lomanga lar de paz e fraternidade grandiosa.
Teu momento azul é o céu que abraça a natureza
De um Mato Grosso amoldado da beleza.

Na céu estarpas o sonho patriarcal
E no Sol fulgura bela esplendor ideal
Na Terra amansada a paz universal
Para cothacinos um futuro sem igual.

Érga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso forte
Do Brasil é o verde coração".